Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	17878/2025	Data Abertura:	01/08/2025 16:51
Requerente:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório		
Complemento:	Aquisição de uma Van através de transferência especial (Emenda Parlamentar)		
Local/Sublocal (Abertura):	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 17878/2025 01/08/2025 16:51:55

REQUERENTE:
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR, 204, - Parque Turistico, 11772-522, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
TR - VAN ESPORTE | ETP - VAN ESPORTE | Requisicao 7533 VAN ESPORTE |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Aquisição de uma Van através de transferência especial (Emenda Parlamentar)

PCS

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL

Peruíbe, 1 de Agosto de 2025

Assunto: Aquisição de Veículo Tipo Van – 20 lugares + 1 motorista
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes

A aquisição será realizada com recursos provenientes de convênio via **Transferência Especial**, conforme **Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877**, por meio da **SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais**, conforme a seguinte demanda:

- **Demanda (Principal): 088842**
- **Processo: SGRI-PRC-2025-00095-DM.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, a)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista,** com motorização 2.0 CDI a diesel, carroceria extra longa e câmbio manual, visando atender às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Peruíbe.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, b)

A Secretaria Municipal de Esportes realiza diversos projetos, atividades, eventos e competições, tanto no âmbito local quanto em outros municípios. A aquisição do veículo proposto tem como finalidade garantir a mobilidade de atletas, técnicos e equipamentos de forma segura e eficiente, promovendo o desenvolvimento das atividades esportivas, a inclusão social e o incentivo ao esporte em todas as suas modalidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, c)

3.1. Aquisição de Van: O Veículo será utilizado para transporte de atletas, profissionais e equipamento. Devem comportar, além do motorista, 20 passageiros e espaço suficiente para armazenamento de equipamentos. Considerando as frequentes viagens, veículo com boa eficiência de combustível é preferível. Itens como ar-condicionado, direção são indispensáveis.

3.2. Conclusão: A aquisição de veículo tipo Van, proporciona uma solução completa e eficiente para atender as necessidade da Secretaria de Esportes, modalidades esportivas, bem como suas respectivas escolinhas de base e alto rendimento. Considerando a finalidade específica do veículo, os benefícios de longo prazo, e a necessidade de transparência na aplicação dos recursos provenientes de emenda parlamentar, a aquisição direta é a opção mais vantajosa.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7613943c-ad18-431e-9c66-b00707c923cf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, d)

4.1. O veículo deve ser projetado para suportar o tráfego urbano e rural, garantindo acessibilidade às áreas onde os serviços de esportes são prestados. Precisam ser resistentes e de fácil manutenção.

4.2. O veículo deve estar em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes, garantindo que todos os aspectos relacionados ao transporte de atletas, profissionais e equipamentos e estejam de acordo com as exigências legais.

4.3. O veículo deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.4. O manual do veículo deve estar no idioma original português do Brasil

4.5. O ano e modelo do veículo não deve ser inferior a data da contratação;

4.6. O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

• **Tipo:** Van de passageiros

• **Capacidade:** 20 passageiros + 1 motorista • Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel

• **Tração:** 4x2

• **Câmbio:** Manual

• **Carroceria:** Extra longa

• **Ano/modelo:** 0 km, ano/modelo vigente

• **Direção:** Assistida

• **Ar-condicionado:** Dianteiro e traseiro

• **Freios:** Sistema ABS com EBD

• **Airbags:** Frontais para motorista e passageiro

• **Cintos de segurança:** De três pontos para todos os ocupantes

• **Portas:** Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla)

• **Sistema de iluminação:** Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio

• **Travamento central das portas e alarme**

• **Sensor de ré**

• **Painel com computador de bordo**

• **Volante com regulagem de altura**

tema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros

ıcos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7613943c-ad18-431e-9c66-b00707c923cf

• **Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal**

• **Cor externa:** Preferencialmente branca

• **Garantia mínima:** 12 (doze) meses de fábrica

Acessórios obrigatórios: Todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, e)

5.1. Aquisição do Objeto: A Execução do objeto da contratação, referente à aquisição de veículo para a Secretaria de Esportes do Município de Peruíbe, deverá ser realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega do Veículo: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo conforme cronograma acordado no contrato, com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.2.1. Local de Entrega: O local de entrega será na Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Av. Governador Mario Covas Jr, altura do Número 193 – Parque Turístico.

5.2.2 Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.3. Integração aos Serviços: O veículo será incorporado à rotina dos serviços do Esporte. Serão estabelecidos procedimentos operacionais padrão para garantir o uso eficiente e seguro do veículo no dia a dia das operações.

5.4. Uso Operacional: O veículo será utilizado conforme o planejamento operacional dos serviços de Esporte, realizando transporte de atletas, profissionais e equipamentos conforme a demanda.

5.5. Manutenção e Suporte: Implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o bom funcionamento do veículo, e a manutenção será realizada de acordo com as recomendações do fabricante e as necessidades identificadas durante a operação**.**

5.6. Monitoramento: Acompanhar o desempenho do veículo e a eficiência dos serviços prestados, utilizando indicadores de performance para avaliar o impacto da aquisição na qualidade do atendimento e na eficiência operacional.

5.7. Desativação: No final do ciclo de vida do veículo, será realizado o processo de desativação conforme as diretrizes ambientais e regulatórias. O veículo será retirado de operação de forma planejada, sem impacto na continuidade dos serviços.

5.8. Substituição: Planejamento da renovação, com a aquisição de novo veículo para substituir os desativados, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços de Esporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º , Inciso XXIII, f)

6.1. Gestão e Fiscalização: A gestão do contrato será realizada por **PAULO CESAR ALVES SANTOS SOBRINHO, CPF: 392.134.378-03**, designado como gestor do contrato, e a ização será realizada por **DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, CPF: 465.766.598-** ue atuará como fiscal do contrato.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7613943c-ad18-431e-9c66-b00707c923cf

6.2. Responsabilidades do Gestor do Contrato

6.2.1 Monitoramento Geral: Acompanhar a execução do contrato, garantindo que todos os termos acordados sejam cumpridos, e demais atividades pertinentes a função de acordo com o Decreto nº5837/2023 - Peruíbe, Artigo 14.

6.3. Responsabilidades do Fiscal do Contrato

6.3.1 Registro de Não Conformidades: Registrar qualquer não conformidade encontrada e comunicar à gestora do contrato para providências.

6.3.2. Acompanhamento Técnico: Garantir que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas conforme o cronograma e as necessidades.

6.4. Gestão de Riscos e Contingências

6.4.1. Identificação de Riscos: Identificação e análise de possíveis riscos relacionados à execução do contrato, incluindo problemas com a entrega dos veículos, questões de manutenção e outras contingências.

6.4.2. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para mitigar os riscos identificados e garantir a continuidade dos serviços de Esporte em caso de problemas com a execução do contrato.

6.5. Inspenção Final:

Após a entrega total do veículo, será realizada uma inspeção final para confirmar que todos os itens foram entregues conforme as especificações e que estão em condições adequadas para uso.

6.6 Garantias e Suporte:

6.6.1 Garantias: Verificação e ativação das garantias oferecidas pelo fornecedor, incluindo a cobertura de eventuais defeitos e suporte pós-compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º , Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de uma Van considerar-se-á, como parâmetro de pagamento, o recebimento definitivo da mesma, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega do veículo.

7.2. A Licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com o produto solicitado e com valor ofertado.

7.5. A Licitante vencedora deverá informar á Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização do pagamento.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7613943c-ad18-431e-9c66-b00707c923cf

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º , Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3. A licitante deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de Veículos tipo Van

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º , Inciso XXIII, i)

10.1. O valor referente à aquisição da Van, está alinhado com a lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Obrigações da Contratada:

11.1.2. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência

11.1.3. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto

11.1.4. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários á sua execução;

11.1.5. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares.

11.1.6. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Garantir a entrega do veículo de acordo com as especificações técnicas e características exigidas no TR/Edital.

12.2. Realizar entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no TR/Edital.

12.3. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

Realizar a manutenção e reparos necessários durante o período de garantia, conforme as ições acordadas.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7613943c-ad18-431e-9c66-b00707c923cf

12.5. Garantir que o veículo esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e ambientais.

12.6. Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas com o veículo fornecidos.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 01 de Agosto de 2025

Atenciosamente

Davi de Carvalho Pereira Fiorito
Coordenador de Esportes
Matricúla: 10629

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7613943c-ad18-431e-9c66-b00707c923cf

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Esportes e Lazer
Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN

TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Municipal nº 5.837/2023, toda contratação pública deve ser precedida da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), com o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, a viabilidade técnica e os benefícios esperados.

O presente ETP tem por finalidade fundamentar a necessidade de **aquisição de 1 (uma) van de 20 lugares + 1 motorista**, destinada à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** da Prefeitura Municipal de Peruíbe, considerando o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, funcionalidade e sustentabilidade, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e ao público atendido.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1°, I)

A Secretaria Municipal de Esportes necessita de um veículo tipo **van com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista** para garantir o transporte adequado e seguro de atletas, equipes técnicas, materiais esportivos e demais participantes de eventos e projetos esportivos. Atualmente, não há veículo com essa capacidade disponível no setor, o que compromete o desenvolvimento e a ampliação das atividades esportivas da cidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1°, II)

2.1

A aquisição do veículo tipo van com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista está **devidamente inserida nas peças orçamentárias do Município de Peruíbe**, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA). A inclusão no planejamento orçamentário garante a devida previsão e reserva de recursos para custear a aquisição, fortalecendo a **logística de transporte esportivo** e assegurando suporte operacional aos projetos, eventos e ações voltadas ao incentivo à prática esportiva e à inclusão social por meio do esporte.

Essa medida visa proporcionar **condições mais adequadas, dignas e seguras de transporte para atletas e equipes técnicas**, incentivando sua participação em competições oficiais, eventos intermunicipais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo poder público, fomentando o desenvolvimento esportivo local e regional.

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?227e0693-e44f-4fcb-8797-ca55b79bd279

2.2

A contratação está contemplada na **programação financeira da Administração Municipal**, sendo viabilizada por meio de **recursos provenientes de convênio celebrado via Transferência Especial**, conforme **Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877**, direcionada especificamente para esta finalidade. Os recursos serão repassados à municipalidade por meio da **SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais**, conforme estabelecido no processo:

- **Demanda Principal**: 088842
- **Processo**: SGRI-PRC-2025-00095-DM

O aporte oriundo da emenda parlamentar garante não apenas a cobertura integral da despesa, mas também a legalidade e a conformidade da contratação, reforçando o compromisso com a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos. A iniciativa está em total sintonia com os princípios constitucionais da **eficiência, economicidade, funcionalidade e acessibilidade**, promovendo o **bem-estar dos beneficiários das políticas públicas esportivas** e contribuindo para um serviço público mais eficaz, inclusivo e valorizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1°, III)

O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
• **Tipo:** Van de passageiros

• **Capacidade:** 20 passageiros + 1 motorista • Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel

• **Tração:** 4x2

• **Câmbio:** Manual

• **Carroceria:** Extra longa

• **Ano/modelo:** 0 km, ano/modelo vigente

• **Direção:** Assistida

• **Ar-condicionado:** Dianteiro e traseiro

• **Freios:** Sistema ABS com EBD

• **Airbags:** Frontais para motorista e passageiro

• **Cintos de segurança:** De três pontos para todos os ocupantes

• **Portas:** Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla)

• **Sistema de iluminação:** Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio

• **Travamento central das portas e alarme**

• **Sensor de ré**

• **Painel com computador de bordo**

com regulagem de altura

a de ventilação com dutos direcionados aos passageiros

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?227ed693-e44f-4fcb-8797-ca55b79bd279

• Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização

• Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal

• Cor externa: Preferencialmente branca

• Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica

Acessórios obrigatórios: Todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (ART. 18, § 1°, IV)

4.1 A estimativa de quantidade foi realizada com base na demanda identificada pela **Secretaria Municipal de Esportes**, considerando o número de atletas, eventos e deslocamentos que exigem transporte coletivo eficiente e seguro.

4.3 Quantitativo estimado para a Secretaria Municipal de Esportes:

- 01 (uma) van de passageiros com capacidade para 20 pessoas + 1 motorista.

4.4 Essa definição visa atender integralmente às necessidades de deslocamento da Secretaria, proporcionando melhores condições de atendimento aos participantes das atividades esportivas e garantindo **logística adequada e segura**.

4.5 – Tabela de Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Veículo tipo Van	20 passageiros + 1 motorista	Unidade	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1°, V)

5.1 – Alternativas de Solução

Foram analisadas alternativas como locação de veículos, compartilhamento com outras secretarias e aquisição de veículos menores. Nenhuma dessas opções atendeu às necessidades logísticas específicas da Secretaria de Esportes.

5.2 – Análise Comparativa e Escolha da Solução Mais Viável

A locação apresenta custo elevado no longo prazo. O compartilhamento compromete a agenda esportiva. A aquisição definitiva apresenta-se como a solução mais vantajosa, com menor custo-benefício e maior autonomia.

5.3 – Escolha da Solução Mais Vantajosa

Diante do levantamento, **a aquisição da van 0 km** é a alternativa mais econômica e funcional para atender à demanda contínua da Secretaria.

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?227ed693-e44f-4fcb-8797-ca55b79bd279

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, VI)

Item	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Total (R$)
Van 20 lugares + 1 cond.	01		

Total Geral Estimado: R$
Base de pesquisa: três orçamentos de mercado (anexos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1°, VII)

A solução consiste na **aquisição direta** de uma van de passageiros, 0 km, conforme as especificações técnicas mínimas descritas, garantindo um transporte eficiente e seguro para os atletas e equipes da Secretaria de Esportes. A solução visa ampliar a participação em eventos esportivos dentro e fora do município com qualidade e dignidade

.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art. 18, § 1°, VIII)

O objeto é indivisível, pois trata-se de **um único veículo**, o que inviabiliza o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX)

- Ampliação da participação em eventos e competições
- Redução de gastos com transporte terceirizado
- Maior autonomia logística
- Incentivo à prática esportiva
- Atendimento com segurança e conforto

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1°, X)

- Elaboração do Termo de Referência
- Autorização orçamentária
- Pesquisa de preços
- Aprovação da demanda pelo setor competente

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1°, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?227ed693-e44f-4fcb-8797-ca55b79bd279

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1°, XII)

A aquisição do veículo tipo van, com motorização a diesel, naturalmente implica impactos ambientais associados à emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO_2), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, comuns à combustão de combustíveis fósseis. Esses efeitos, embora dentro dos padrões legais vigentes, contribuem para o aquecimento global e para a poluição atmosférica, sobretudo em centros urbanos.

Com vistas à **mitigação desses impactos**, a Secretaria Municipal de Esportes se compromete a manter um cronograma rigoroso de **manutenção preventiva e corretiva**, assegurando o bom desempenho mecânico do veículo, a eficiência energética e a redução das emissões atmosféricas ao longo de sua vida útil.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1°, XIII)

Diante da necessidade comprovada, das especificações técnicas exigidas e da viabilidade financeira, conclui-se pela adequação e vantajosidade da **aquisição de 01 van 0 km**, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, para uso da **Secretaria Municipal de Esportes**, promovendo significativa melhoria nas ações desenvolvidas pela pasta.

14. AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Atraso na entrega	Média	Médio	Estipular multa em contrato e cronograma claro
Especificação inadequada	Baixa	Alto	Exigir fiel cumprimento do memorial descritivo
Manutenção precoce ou falhas técnicas	Média	Médio	Garantia mínima de 12 meses e revisão técnica
Superfaturamento	Baixa	Alto	Pesquisa de preços e transparência nas cotações

15- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 01 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves dos Santos Sobrinho
Secretario de Esportes e Lazer
Matrícula - 10685

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?227ed693-e44f-4fc0-8797-ca55b79bd279

16- ANEXOS

Anexo 1 – Mapa de Risco

🛠 Identificação e Análise de Riscos para Aquisição de Van – Secretaria Municipal de Esportes

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega do veículo	Logística do fornecedor / Falta de estoque	Comprometimento de cronograma de eventos esportivos	Média	Médio	Moderado	Estipular cláusula contratual com prazos, penalidades e acompanhamento de entrega	Comissão de Contrato
2	Especificações técnicas divergentes do memorial	Fornecedor desatento ou tentativa de substituição de modelo	Rejeição do veículo, atraso no recebimento	Baixa	Alto	Moderado	Exigir fiel cumprimento do memorial, vistoria técnica e termo de recebimento com checklist completo	Fiscal do Contrato
3	Aumento de custo durante o processo licitatório	Variação de preços de mercado ou falhas no planejamento	Fracasso da licitação, necessidade de replanejamento orçamentário	Baixa	Alto	Moderado	Realizar ampla pesquisa de mercado atualizada e manter reserva orçamentária	Setor de Compras
4	Falta de manutenção preventiva pós-compra	Ausência de cronograma de manutenção ou uso inadequado	Danos ao veículo, aumento de custo com consertos, redução da vida útil	Média	Médio	Moderado	Estabelecer plano de manutenção preventiva e treinamento básico para motoristas	Setor de Transportes
5	Problemas com documentação e emplacamento	Erro no processo de entrega ou falha do fornecedor	Impossibilidade de uso imediato do veículo	Baixa	Alto	Moderado	Exigir documentação completa no ato da entrega e checklist de conferência por servidor responsável	Fiscal do Contrato
6	Subutilização do veículo após aquisição	Falta de planejamento logístico ou baixa demanda real	Imobilização de ativo e desperdício de recursos públicos	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento de cronograma de uso em eventos esportivos e integração com outros projetos esportivos locais	Coordenação da Secretaria
7	Desgaste precoce por uso excessivo / inadequado	Falta de controle de uso e direção imprudente	Manutenções recorrentes, indisponibilidade do veículo	Média	Médio	Moderado	Controlar escalas de uso, treinar motoristas e registrar quilometragem com controle de jornada	Setor de Logística

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Lista de validação de assinaturas: https://assinadorpmi.grupp.com/verificacao/grupp2023/6603-e44f-4fc1-8797-ca55b30b4b20

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação	Responsável
8	Falhas nos dispositivos de segurança (freios, airbags, etc)	Defeito de fábrica ou falha de revisão pré-entrega	Acidente ou risco à integridade dos passageiros	Baixa	Alto	Moderado	Exigir revisão técnica antes do aceite e acompanhamento rigoroso na entrega	Fiscal do Contrato
9	Mudança no modelo fornecido sem prévia autorização	Tentativa de substituição por modelo mais barato ou não conforme	Não atendimento às necessidades de acessibilidade, conforto ou capacidade	Baixa	Alto	Moderado	Recusar entrega fora do padrão e condicionar aceite à verificação rigorosa de todos os itens especificados	Comissão de Recebimento
10	Responsabilidade indefinida por falhas de fábrica	Ausência de garantia formal/documentada	Dificuldade para correções futuras, gastos não previstos	Baixa	Alto	Moderado	Exigir garantia mínima de 12 meses de fábrica e certificação de cobertura nacional	Setor Jurídico / Compras

● Legenda – Níveis de Risco

- **Probabilidade**:
  - Baixa = Pouco provável
  - Média = Pode ocorrer ocasionalmente
  - Alta = Provável com frequência
- **Impacto**:
  - Baixo = Consequência leve
  - Médio = Consequência relevante
  - Alto = Consequência crítica
- **Nível de Risco**:
  - Calculado com base na matriz: Probabilidade x Impacto
  - **Baixo, Moderado ou Alto**

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?227ed693-e44f-4fcb-8797-ca55b79bd279

Anexo 2

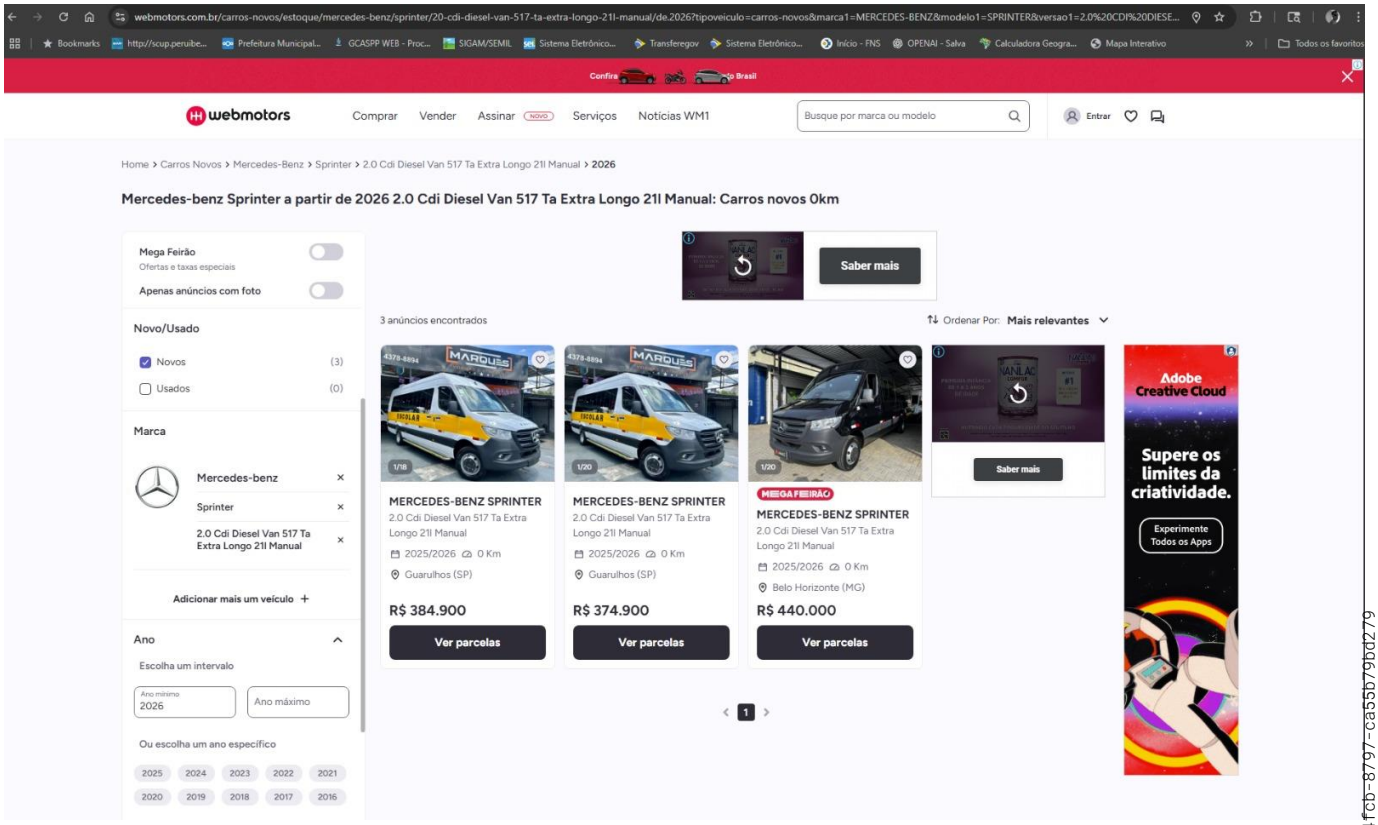

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?227ed693-e44f-4fcb-8797-ca55b79bd279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 7533 **Ano:** 2025 **Data:** 30/07/2025 **Usuário:** PAULO.SOBRINHO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 916 INVESTIMENTOS - ESPORTES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 800.0142
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Elemento: 48 VEÍCULOS DIVERSOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Aplicação: Locomoção dos atletas de base e alto rendimento
Observação: Secretaria Municipal de Esportes
Justificativa: A Secretaria Municipal de Esportes realiza diversos projetos, atividades, eventos e competições, tanto no âmbito local quanto em outros municípios. A aquisição do veículo proposto tem como finalidade garantir a mobilidade de atletas, técnicos e equipamentos de forma segura e eficiente, promovendo o desenvolvimento das atividades esportivas, a inclusão social e o incentivo ao esporte em todas as suas modalidades.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UN	07.002399-1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN

Descrição Técnica: *Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.*

PERUIBE, 30 de Julho de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?caaeb479-a59f-4abc-91a9-fc38ed987ccd

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 01/08/2025 16:52:08

DE:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para abertura de processo licitatório

PCS

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL

PERUÍBE, 1 de Agosto de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 07/08/2025 10:32:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para adequação

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 7 de Agosto de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f6c570d-64b2-4d65-a911-6c396e7a4d75

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 07/08/2025 11:01:42

DE:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
TR - Van |

DESPACHO:
Segue o TR para aquisição da Van, com adequações e correções necessárias.

PCS

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL

PERUÍBE, 7 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998, Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, a)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista** destinado a Secretaria de Esportes e Lazer.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Veículo tipo Van	Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica	Unidade	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, b)

A Secretaria Municipal de Esportes realiza diversos projetos, atividades, eventos e competições, tanto no âmbito local quanto em outros municípios. A aquisição do veículo proposto tem como finalidade garantir a mobilidade de atletas, técnicos e equipamentos de forma segura e eficiente, promovendo o desenvolvimento das atividades esportivas, a inclusão social e o incentivo ao esporte em todas as suas modalidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, c)

3.1. Aquisição de Van: O Veículo será utilizado para transporte de atletas, profissionais e equipamento. Devem comportar, além do motorista, 20 passageiros e espaço suficiente para armazenamento de equipamentos. Considerando as frequentes viagens, veículo com boa eficiência de combustível é preferível. Itens como ar-condicionado, direção são indispensáveis.

3.2. Conclusão: Antes mesmo da criação desta Secretaria, sempre houve necessidade expressa de um veículo próprio para que se pudesse atender com qualidade os esportistas, portanto, a aquisição de uma Van, proporcionará uma solução completa e eficiente para atender ecessidades da Secretaria de Esportes, modalidades esportivas, bem como suas ectivas escolinhas de base e alto rendimento. Considerando a finalidade específica do lo, os benefícios de longo prazo, e a necessidade de transparência na aplicação dos sos provenientes de emenda parlamentar, a aquisição direta é a opção mais vantajosa.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, d)

4.1. O veículo deve ser projetado para suportar o tráfego urbano e rural, garantindo acessibilidade às áreas onde os serviços de esportes são prestados. Precisam ser resistentes e de fácil manutenção.

4.2. O veículo deve estar em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes, garantindo que todos os aspectos relacionados ao transporte de atletas, profissionais e equipamentos e estejam de acordo com as exigências legais.

4.3. O veículo deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.4. O manual do veículo deve estar no idioma original português do Brasil

4.5. O ano e modelo do veículo não deve ser inferior a data da contratação;

4.6. O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

• **Tipo:** Van de passageiros

• **Capacidade:** 20 passageiros + 1 motorista • Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel

• **Tração:** 4x2

• **Câmbio:** Manual

• **Carroceria:** Extra longa

• **Ano/modelo:** 0 km, ano/modelo vigente

• **Direção:** Assistida

• **Ar-condicionado:** Dianteiro e traseiro

• **Freios:** Sistema ABS com EBD

• **Airbags:** Frontais para motorista e passageiro

• **Cintos de segurança:** De três pontos para todos os ocupantes

• **Portas:** Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla)

• **Sistema de iluminação:** Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio

• **Travamento central das portas e alarme**

• **Sensor de ré**

• **Painel com computador de bordo**

• **Volante com regulagem de altura**

• **Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros**

ncos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

• **Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal**

• **Cor externa:** Preferencialmente branca

• **Garantia mínima:** 12 (doze) meses de fábrica

Acessórios obrigatórios: Todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, e)

5.1. Aquisição do Objeto: A Execução do objeto da contratação, referente à aquisição de veículo para a Secretaria de Esportes do Município de Peruíbe, deverá ser realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega do Veículo: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo conforme cronograma acordado no contrato, com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.2.1. Local de Entrega: O local de entrega será na Secretaria Municipal de Esportes, durante a semana (Segunda à Sexta-Feira) entre os horários das 09h ás 16h, localizada na Av. Governador Mario Covas Jr, altura do Número 193 – Parque Turístico.

5.2.2 Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.3. Integração aos Serviços: O veículo será incorporado à rotina dos serviços do Esporte. Serão estabelecidos procedimentos operacionais padrão para garantir o uso eficiente e seguro do veículo no dia a dia das operações.

5.4. Uso Operacional: O veículo será utilizado conforme o planejamento operacional dos serviços de Esporte, realizando transporte de atletas, profissionais e equipamentos conforme a demanda.

5.5. Manutenção e Suporte: Implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o bom funcionamento do veículo, e a manutenção será realizada de acordo com as recomendações do fabricante e as necessidades identificadas durante a operação**.**

5.6. Monitoramento: Acompanhar o desempenho do veículo e a eficiência dos serviços prestados, utilizando indicadores de performance para avaliar o impacto da aquisição na qualidade do atendimento e na eficiência operacional.

5.7. Desativação: No final do ciclo de vida do veículo, será realizado o processo de desativação conforme as diretrizes ambientais e regulatórias. O veículo será retirado de operação de forma planejada, sem impacto na continuidade dos serviços.

5.8. Substituição: Planejamento da renovação, com a aquisição de novo veículo para substituir os desativados, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços de Esporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º , Inciso XXIII, f)

6.1. Responsabilidades do Gestor do Contrato

Monitoramento Geral: Acompanhar a execução do contrato, garantindo que todos os os acordados sejam cumpridos, e demais atividades pertinentes a função de acordo com o eto nº5837/2023 - Peruíbe, Artigo 14.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

6.3. Responsabilidades do Fiscal do Contrato

6.3.1 Registro de Não Conformidades: Registrar qualquer não conformidade encontrada e comunicar à gestora do contrato para providências.

6.3.2. Acompanhamento Técnico: Garantir que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas conforme o cronograma e as necessidades.

6.4. Gestão de Riscos e Contingências

6.4.1. Identificação de Riscos: Identificação e análise de possíveis riscos relacionados à execução do contrato, incluindo problemas com a entrega dos veículos, questões de manutenção e outras contingências.

6.4.2. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para mitigar os riscos identificados e garantir a continuidade dos serviços de Esporte em caso de problemas com a execução do contrato.

6.5. Inspenção Final:

Após a entrega total do veículo, será realizada uma inspeção final para confirmar que todos os itens foram entregues conforme as especificações e que estão em condições adequadas para uso.

6.6 Garantias e Suporte:

6.6.1 Garantias: Verificação e ativação das garantias oferecidas pelo fornecedor, incluindo a cobertura de eventuais defeitos e suporte pós-compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º , Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de uma Van considerar-se-á, como parâmetro de pagamento, o recebimento definitivo da mesma, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega do veículo.

7.2. A Licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com o produto solicitado e com valor ofertado.

7.5. A Licitante vencedora deverá informar á Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização do pagamento.

)RMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º , Inciso XXIII, h)

Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório,

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3. A licitante deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de veículos automotores, novos, devidamente registrada(s) nos órgãos competentes com regularidade fiscal para fornecimento do veículo conforme as especificações constantes no termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º , Inciso XXIII, i)

10.1. O valor referente à aquisição da Van, está alinhado com a lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

10.2. A aquisição será realizada com recursos provenientes de convênio via **Transferência Especial**, conforme **Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877**, por meio da **SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais**, conforme a seguinte demanda:

- **Demanda (Principal): 088842**
- **Processo: SGRI-PRC-2025-00095-DM.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, conforme o valor estabelecido no contrato e as condições de pagamento detalhadas neste Termo de Referência, até 30 dias úteis do mês subsequente à entrega do veículo, mediante a apresentação e aprovação das Notas fiscais;

11.2. Designar a gestora do contrato, e o fiscal do contrato, para realizar a fiscalização e supervisão da entrega e recebimento do veículo, garantindo o cumprimento dos termos contratuais.

11.3. Manter comunicação eficiente e clara com o fornecedor, informando prontamente sobre qualquer problema apresentado no veículo.

12.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares.

12.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

:

12.1 Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência

12.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto

12.3 Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários á sua execução;

Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato,

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

conforme exigências legais e regulamentares.

12.5 Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados

12.6 Garantir a entrega do veículo de acordo com as especificações técnicas e características exigidas no TR/Edital.

12.7 Realizar entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no TR/Edital.

12.8 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

12.9 Realizar a manutenção e reparos necessários durante o período de garantia, conforme as condições acordadas.

12.10 Garantir que o veículo esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e ambientais.

12.11 Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas com o veículo fornecidos.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 01 de Agosto de 2025

Atenciosamente

Davi de Carvalho Pereira Fiorito
Coordenador de Esportes
Matrícula: 10629

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 07/08/2025 11:33:51

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 7 de Agosto de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?287e4212-b891-4969-bc76-55d136b7cd68

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 07/08/2025 11:53:05

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A pedido.

LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 7 de Agosto de 2025

Assinado por LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?aa39ddff-0e3e-4923-8560-43caa68f0cfa

da0d-5e08-40fa-92e3-a5c6dc7f430c

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 13/08/2025 10:53:16

DE:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
ETP - VAN ESPORTE 2 |

DESPACHO:
Segue ETP com as adequações necessárias

DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
COORDENADOR

PERUÍBE, 13 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Esportes e Lazer
Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN

TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Municipal nº 5.837/2023, toda contratação pública deve ser precedida da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), com o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, a viabilidade técnica e os benefícios esperados.

O presente ETP tem por finalidade fundamentar a necessidade de **aquisição de 1 (uma) van de 20 lugares + 1 motorista**, destinada à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** da Prefeitura Municipal de Peruíbe, considerando o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, funcionalidade e sustentabilidade, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e ao público atendido.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1°, I)

A Secretaria Municipal de Esportes necessita de um veículo tipo **van com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista** para garantir o transporte adequado e seguro de atletas, equipes técnicas, materiais esportivos e demais participantes de eventos e projetos esportivos. Atualmente, não há veículo com essa capacidade disponível no setor, o que compromete o desenvolvimento e a ampliação das atividades esportivas da cidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1°, II)

2.1

A aquisição do veículo tipo van com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista está **devidamente inserida nas peças orçamentárias do Município de Peruíbe**, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA). A inclusão no planejamento orçamentário garante a devida previsão e reserva de recursos para custear a aquisição, fortalecendo a **logística de transporte esportivo** e assegurando suporte operacional aos projetos, eventos e ações voltadas ao incentivo à prática esportiva e à inclusão social por meio do esporte.

Essa medida visa proporcionar **condições mais adequadas, dignas e seguras de transporte para atletas e equipes técnicas**, incentivando sua participação em competições oficiais, eventos intermunicipais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo poder público, fomentando o desenvolvimento esportivo local e regional.

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a042709-bfdc-4254-aa4a-63ac01df757a

2.2

A contratação está contemplada na **programação financeira da Administração Municipal**, sendo viabilizada por meio de **recursos provenientes de convênio celebrado via Transferência Especial**, conforme **Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877**, direcionada especificamente para esta finalidade. Os recursos serão repassados à municipalidade por meio da **SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais**, conforme estabelecido no processo:

- **Demanda Principal**: 088842
- **Processo**: SGRI-PRC-2025-00095-DM

O aporte oriundo da emenda parlamentar garante não apenas a cobertura integral da despesa, mas também a legalidade e a conformidade da contratação, reforçando o compromisso com a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos. A iniciativa está em total sintonia com os princípios constitucionais da **eficiência, economicidade, funcionalidade e acessibilidade**, promovendo o **bem-estar dos beneficiários das políticas públicas esportivas** e contribuindo para um serviço público mais eficaz, inclusivo e valorizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1°, III)

O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
• **Tipo:** Van de passageiros

• **Capacidade:** 20 passageiros + 1 motorista • Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel

• **Tração:** 4x2

• **Câmbio:** Manual

• **Carroceria:** Extra longa

• **Ano/modelo:** 0 km, ano/modelo vigente

• **Direção:** Assistida

• **Ar-condicionado:** Dianteiro e traseiro

• **Freios:** Sistema ABS com EBD

• **Airbags:** Frontais para motorista e passageiro

• **Cintos de segurança:** De três pontos para todos os ocupantes

• **Portas:** Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla)

• **Sistema de iluminação:** Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio

• **Travamento central das portas e alarme**

• **Sensor de ré**

• **Painel com computador de bordo**

com regulagem de altura

a de ventilação com dutos direcionados aos passageiros

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a042f09-bfdc-4254-aa4a-63ac01df757a

• Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização

• Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal

• Cor externa: Preferencialmente branca

• Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica

Acessórios obrigatórios: Todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (ART. 18, § 1°, IV)

4.1 A estimativa de quantidade foi realizada com base na demanda identificada pela **Secretaria Municipal de Esportes**, considerando o número de atletas, eventos e deslocamentos que exigem transporte coletivo eficiente e seguro.

4.3 Quantitativo estimado para a Secretaria Municipal de Esportes:

- 01 (uma) van de passageiros com capacidade para 20 pessoas + 1 motorista.

4.4 Essa definição visa atender integralmente às necessidades de deslocamento da Secretaria, proporcionando melhores condições de atendimento aos participantes das atividades esportivas e garantindo **logística adequada e segura**.

4.5 – Tabela de Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Veículo tipo Van	20 passageiros + 1 motorista	Unidade	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1°, V)

5.1 – Alternativas de Solução

Foram analisadas alternativas como locação de veículos, compartilhamento com outras secretarias e aquisição de veículos menores. Nenhuma dessas opções atendeu às necessidades logísticas específicas da Secretaria de Esportes.

5.2 – Análise Comparativa e Escolha da Solução Mais Viável

A locação apresenta custo elevado no longo prazo. O compartilhamento compromete a agenda esportiva. A aquisição definitiva apresenta-se como a solução mais vantajosa, com menor custo-benefício e maior autonomia.

5.3 – Escolha da Solução Mais Vantajosa

Diante do levantamento, **a aquisição da van 0 km** é a alternativa mais econômica e funcional para atender à demanda contínua da Secretaria.

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a042f09-bfdc-4254-aa4a-63ac01df757a

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, VI)

Item	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Total (R$)
Van 20 lugares + 1 cond.	01		

Total Geral Estimado: R$ 399.933,33 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Base de pesquisa: três orçamentos de mercado (anexos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1°, VII)

A solução consiste na **aquisição direta** de uma van de passageiros, 0 km, conforme as especificações técnicas mínimas descritas, garantindo um transporte eficiente e seguro para os atletas e equipes da Secretaria de Esportes. A solução visa ampliar a participação em eventos esportivos dentro e fora do município com qualidade e dignidade

.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art. 18, § 1°, VIII)

O objeto é indivisível, pois trata-se de **um único veículo**, o que inviabiliza o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX)

- Ampliação da participação em eventos e competições
- Redução de gastos com transporte terceirizado
- Maior autonomia logística
- Incentivo à prática esportiva
- Atendimento com segurança e conforto

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1°, X)

- Elaboração do Termo de Referência
- Autorização orçamentária
- Pesquisa de preços
- Aprovação da demanda pelo setor competente

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1°, XI)

ontratações correlatas ou interdependentes.

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a042f09-bfdc-4254-aa4a-63ac01df757a

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1°, XII)

A aquisição do veículo tipo van, com motorização a diesel, naturalmente implica impactos ambientais associados à emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO_2), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, comuns à combustão de combustíveis fósseis. Esses efeitos, embora dentro dos padrões legais vigentes, contribuem para o aquecimento global e para a poluição atmosférica, sobretudo em centros urbanos.

Com vistas à **mitigação desses impactos**, a Secretaria Municipal de Esportes se compromete a manter um cronograma rigoroso de **manutenção preventiva e corretiva**, assegurando o bom desempenho mecânico do veículo, a eficiência energética e a redução das emissões atmosféricas ao longo de sua vida útil.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1°, XIII)

Diante da necessidade comprovada, das especificações técnicas exigidas e da viabilidade financeira, conclui-se pela adequação e vantajosidade da **aquisição de 01 van 0 km**, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, para uso da **Secretaria Municipal de Esportes**, promovendo significativa melhoria nas ações desenvolvidas pela pasta.

14. AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Atraso na entrega	Média	Médio	Estipular multa em contrato e cronograma claro
Especificação inadequada	Baixa	Alto	Exigir fiel cumprimento do memorial descritivo
Manutenção precoce ou falhas técnicas	Média	Médio	Garantia mínima de 12 meses e revisão técnica
Superfaturamento	Baixa	Alto	Pesquisa de preços e transparência nas cotações

15- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 01 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves dos Santos Sobrinho
Secretario de Esportes e Lazer
Matrícula - 10685

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a042169-01dc-4254-aa4a-63ac01df757a

16- ANEXOS

Anexo 1 – Mapa de Risco

🛠 Identificação e Análise de Riscos para Aquisição de Van – Secretaria Municipal de Esportes

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega do veículo	Logística do fornecedor / Falta de estoque	Comprometimento de cronograma de eventos esportivos	Média	Médio	Moderado	Estipular cláusula contratual com prazos, penalidades e acompanhamento de entrega	Comissão de Contrato
2	Especificações técnicas divergentes do memorial	Fornecedor desatento ou tentativa de substituição de modelo	Rejeição do veículo, atraso no recebimento	Baixa	Alto	Moderado	Exigir fiel cumprimento do memorial, vistoria técnica e termo de recebimento com checklist completo	Fiscal do Contrato
3	Aumento de custo durante o processo licitatório	Variação de preços de mercado ou falhas no planejamento	Fracasso da licitação, necessidade de replanejamento orçamentário	Baixa	Alto	Moderado	Realizar ampla pesquisa de mercado atualizada e manter reserva orçamentária	Setor de Compras
4	Falta de manutenção preventiva pós-compra	Ausência de cronograma de manutenção ou uso inadequado	Danos ao veículo, aumento de custo com consertos, redução da vida útil	Média	Médio	Moderado	Estabelecer plano de manutenção preventiva e treinamento básico para motoristas	Setor de Transportes
5	Problemas com documentação e emplacamento	Erro no processo de entrega ou falha do fornecedor	Impossibilidade de uso imediato do veículo	Baixa	Alto	Moderado	Exigir documentação completa no ato da entrega e checklist de conferência por servidor responsável	Fiscal do Contrato
6	Subutilização do veículo após aquisição	Falta de planejamento logístico ou baixa demanda real	Imobilização de ativo e desperdício de recursos públicos	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento de cronograma de uso em eventos esportivos e integração com outros projetos esportivos locais	Coordenação da Secretaria
	Desgaste precoce por cessivo equado	Falta de controle de uso e direção imprudente	Manutenções recorrentes, indisponibilidade do veículo	Média	Médio	Moderado	Controlar escalas de uso, treinar motoristas e registrar quilometragem	Setor de Logística

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Lista de validação de assinaturas: https://assinadigital.pmperuibe.sp.gov.br/26a042f09-b74c-4954-aa43-63ac01d757a

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação	Responsável
							com controle de jornada	
8	Falhas nos dispositivos de segurança (freios, airbags, etc)	Defeito de fábrica ou falha de revisão pré-entrega	Acidente ou risco à integridade dos passageiros	Baixa	Alto	Moderado	Exigir revisão técnica antes do aceite e acompanhamento rigoroso na entrega	Fiscal do Contrato
9	Mudança no modelo fornecido sem prévia autorização	Tentativa de substituição por modelo mais barato ou não conforme	Não atendimento às necessidades de acessibilidade, conforto ou capacidade	Baixa	Alto	Moderado	Recusar entrega fora do padrão e condicionar aceite à verificação rigorosa de todos os itens especificados	Comissão de Recebimento
10	Responsabilidade indefinida por falhas de fábrica	Ausência de garantia formal/documentada	Dificuldade para correções futuras, gastos não previstos	Baixa	Alto	Moderado	Exigir garantia mínima de 12 meses de fábrica e certificação de cobertura nacional	Setor Jurídico / Compras

● Legenda – Níveis de Risco

- **Probabilidade**:
  - Baixa = Pouco provável
  - Média = Pode ocorrer ocasionalmente
  - Alta = Provável com frequência
- **Impacto**:
  - Baixo = Consequência leve
  - Médio = Consequência relevante
  - Alto = Consequência crítica
- **Nível de Risco**:
  - Calculado com base na matriz: Probabilidade x Impacto
  - **Baixo, Moderado ou Alto**

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a042f09-bfdc-4254-aa4a-6[illegible]

Anexo 2

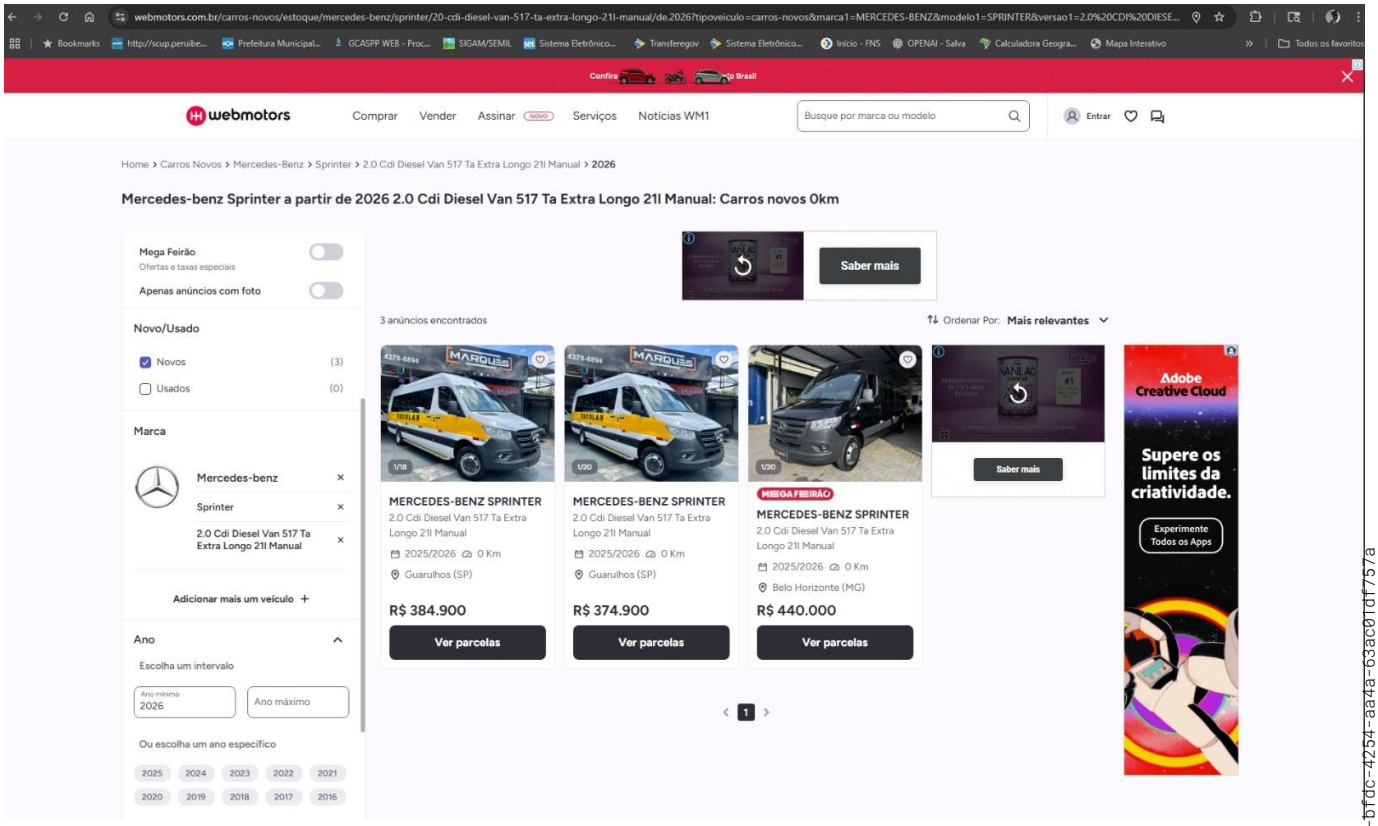

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a042f09-bfdc-4254-aa4a-63ac01df757a

Anexo 3

Emenda Unitária	Parlamentar	Valor da Emenda (R$)	% Corrente	% Capital	Corrente (R$)	Capital (R$)
2025.016.66877	Caio França	400.000,00	0	100	0,00	400.000,00

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a042f09-bfdc-4254-aa4a-63ac01df757a

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 14/08/2025 14:17:09

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
13) COTACAO 179-2025 | 14) BANCO DE PRECOS | 15) MAPA DE PRECO | 16) MAPA DE PRECO MEDIO |

DESPACHO:
SEGUE MAPA DE PREÇO E MAPA DE PREÇO MÉDIO EMBASADOS EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO BANCO DE PREÇOS.

ATENCIOSAMENTE,

WANDERLEI DANIEL
COMPRADOR

WANDERLEI DANIEL
COMPRADOR

PERUÍBE, 14 de Agosto de 2025

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?51110a15-df28-483e-9b60-62a2891db817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: wanderlei.daniel
08/08/25 14:14
Exercício: 2025

Cotação Nº 179/2025

Fornecedor: 7215 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Fantasia: NP TECNOLOGIA **Fone:** 41-3517-8605 **Fax:**
Contato: RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST **Fone:** 4137781830 **Email:** franciele@negociospublicos.com.br
Endereço: R IZABEL A REDENTORA, EDIF LOEWEN SALA 117
Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS **Estado:** PR
Bairro CENTRO **Cep:** 83005010
Cnpj/Cpf 07797967000195 **Inscrição Estadual:** 9054706801 **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 08/08/2025 14:00:00 hrs. **Data Abertura:** 08/08/2025 14:01:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA NILO SOARES FERREIRA, 50 - CENTRO
Obsevação:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	1,0000	UN	07.002399	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, _____/_____/_____

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bfc8b7eb-2400-4241-99a6-f76e7d68f8f0

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Responsável: WANDERLEI DANIEL
Matrícula: 9610
Telefone: (13) 3451-1030
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: PROCESSO 17878/2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Pesquisa realizada entre 08/08/2025 14:51:46 e 14/08/2025 13:56:04

Relatório gerado no dia 14/08/2025 14:00:46 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 399.466,67 (un)	-	R$ 399.466,67	100%	R$ 399.466,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SOSSEGO / 01 - Prefeitura Municipal de Sossêgo	01613663000144-1-000051/2025	30/07/2025	R$ 387.000,00
2	MUNICIPIO DE PASSA E FICA / 08144982000105 - Prefeitura	08144982000105-1-000072/2025	18/07/2025	R$ 426.500,00
3	CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL / 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - RS	11312086000104-1-000010/2025	13/05/2025	R$ 384.900,00
Valor Unitário				**R$ 399.466,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 387.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 399.466,67

Valor Global: **R$ 399.466,67**



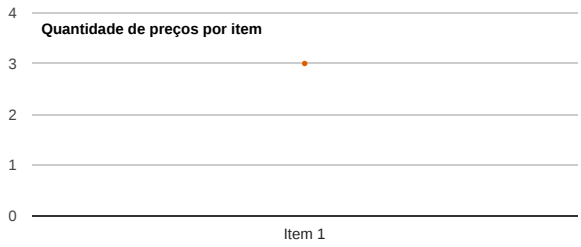

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3246600a-50e4-4529-9dd5-6784cf56275a

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN

Preço Estimado: R$ 399.466,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 399.466,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 399.466,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. TIPO: VAN DE PASSAGEIROS; CAPACIDADE: 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; MOTORIZ AÇÃO: 2.0 CDI, MOVIDO A DIESEL; TRAÇÃO: 4X2; CÂMBIO: MANUAL; CARROCERIA: EXTRA LONGA; ANO/MODELO: 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE; DIREÇÃO: ASSISTIDA; AR-CONDICIONADO: DIANTEIRO E TRASEIRO; FREIOS: SISTEMA ABS COM EBD; AIRBAGS: FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA: DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; PORTAS: MÍNIMO DE 4 (INCLUINDO PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DUPL A); SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: FARÓIS HALÓGENOS OU LED, LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO; TRAVAMENTO CE NTRAL DAS PORTAS E ALARME; SENSOR DE RÉ; PAINEL COM COMPUTADOR DE BORDO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM DUTOS DIRECIONADOS AOS PASSAGEIROS; BANCOS INDIVIDUAIS OU DUPLOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PNEUS E RODAS COMPATÍVEIS COM USO URBANO/INTER MUNICIPAL; COR EXTERNA: PREFERENCIALMENTE BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 387.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/02/2025 à 08/08/2025; Palavra Chave: VAN 21 LUGARES; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SOSSEGO / 01 - Prefeitura Municipal de Sossêgo

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 21 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00121/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025, DE ORIGEM DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA/PB, REFERENTE A COMPRA DE UM VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS - ORIGINAL DE FÁBRICA - ANO 2024/2025 - Tração 4x2 -capacidade para 21 lugares (incluindo o motorista) - Teto Alto - Potência mínima do motor de 170cv Cilindrada mínima de 2,2 litros - Tração nas rodas traseiras - Freio ABS-Diesel** - VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS - ORIGINAL DE FÁBRICA - ANO 2024/2025 - Tração 4x2 -capacidade para 21 lugares (incluindo o motorista) - Teto Alto - Potência mínima do motor de 170cv Cilindrada mínima de 2,2 litros - Tração nas rodas traseiras - Freio ABS-Diesel - Câmbio com 6 Marchas à frente e uma à ré-Direção hidráulica - Ar condicionado - Air Bag - Vidros dianteiros com acionamento elétrico - Retrovisores com ajuste elétrico - Trava elétrica nas portas - Cor branca. Garantia total do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de quilometragem. Demais itens de série e exigidos por lei. VEÍCULO CONSIDERADO NOVO.

Data: 30/07/2025 15:44

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01613663000144-1-000051/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.792.470/0001-38 *VENCEDOR*	MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	R$ 387.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA DAS LAGOAS, 280	(83) 9305-9209 / (83) 4009-1313 / (83) 4009-1333	maistruck@grmais.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 426.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/02/2025 à 08/08/2025; Palavra Chave: VAN 21 LUGARES; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3246600da-50e4-4529-9dd5-6784cf56275a

Órgão: MUNICIPIO DE PASSA E FICA / 08144982000105 - Prefeitura

Objeto: Solicitamos a deflagração de procedimento licitatório, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos e elétricos para atender as necessidades das demais Secretarias municipais desta administração publica.

Descrição: **Veículo tipo Van minibus para transporte de passageiros, na cor branca, teto alto original de fábrica, zero quilometro, com no mínimo 21 lugares. Veículo equipado com ar condicionado frontal e traseiro, motor mínimo 2.0 l, turbo diesel, torque mínimo 40 k** - Veículo tipo Van minibus para transporte de passageiros, na cor branca, teto alto original de fábrica, zero quilometro, com no mínimo 21 lugares. Veículo equipado com ar condicionado frontal e traseiro, motor mínimo 2.0 l, turbo diesel, torque mínimo 40 kgfm, injeção, transmissão com alavanca no painel 6 velocidades a frente e 1 à ré, direção elétrica, embreagem hidráulica, tanque de combustível mínimo de 71 litros, pneus R16 originais, áudio mp3 com caixas de som instaladas, entrada UBS, SD e bluetooth, cintos de segurança com no mínimo 3 pontos, entradas USB, sistema passivo de segurança antifurto, air bag frontal, vidros retrovisores e travas elétricas , ar condicionado frontal e traseiro, freios ABS, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, volante com regulagem, faróis de neblina, travamento automático das portas, controle eletrônico de estabilidade, assistência em partida em rampa, distribuição eletrônica da aplicação do freio , controle de tração pelo freio, sistema de freio de emergência, contro

Data: 17/07/2025 08:01

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08144982000105-1-000072/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 18/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.536.715/0001-24 *VENCEDOR*	LIZARD SERVICOS EIRELI	R$ 426.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R JI1, 181	(62) 9329-8208	lizard.gyn@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 384.900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 15/02/2025 à 14/08/2025; Palavra Chave: VAN; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL / 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - RS

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos leves e micro-ônibus (vans)

Descrição: **Veículo tipo micro-ônibus (van), zero quilômetro, cor branco, com as seguintes características mínimas: capacidade para 20+1 ocupantes; teto alto; ano fabricação/modelo: 2025; potência de 160cv; câmbio manual; combustível diesel; ar condicionado frontal e** - Veículo tipo micro-ônibus (van), zero quilômetro, cor branco, com as seguintes características mínimas: capacidade para 20+1 ocupantes; teto alto; ano fabricação/modelo: 2025; potência de 160cv; câmbio manual; combustível diesel; ar condicionado frontal e traseiro; direção hidráulica/elétrica; 18 poltronas reclináveis originais de fábrica; volante multifuncional; controle de estabilidade; tacógrafo digital; central multimídia com rádio, entrada usb, conexão bluetooth e 02 alto-falantes; camera de ré; controle automático de velocidade; limitador de velocidade; computador de bordo.

Data: 22/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11312086000104-1-000010/2025

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: unid

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.093.776/0001-91 *VENCEDOR*	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 384.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619	(19) 3661-4061	contabilidade@manupa.com.br

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3246600da-50e4-4529-9dd5-6784cf56275a

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3246600da-50e4-4529-9dd5-6784cf56275a

Relatório gerado no dia 14/08/2025 14:00:46 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: T%2fuEFaDea0PtQm1WavOvmP49CeCECzWDg23IPwdxxs8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T%252fuEFaDea0PtQm1WavOvmP49CeCECzWDg23IPwdxxs8qHU8nPtm6WA%253d%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Data: 08/08/2025 14:51:46
Nome da Cotação: PROCESSO 17878/2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Responsável pela Cotação: WANDERLEI DANIEL
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. TIPO: VAN DE PASSAGEIROS; CAPACIDADE: 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; MOTORIZAÇÃO: 2.0 CDI, MOVIDO A DIESEL; TRAÇÃO: 4X2; CÂMBIO: MANUAL; CARROCERIA: EXTRA LONGA; ANO/MODELO: 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE; DIREÇÃO: ASSISTIDA; AR-CONDICIONADO: DIANTEIRO E TRASEIRO; FREIOS: SISTEMA ABS COM EBD; AIRBAGS: FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA: DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; PORTAS: MÍNIMO DE 4 (INCLUINDO PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DUPLA); SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: FARÓIS HALÓGENOS OU LED, LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS E ALARME; SENSOR DE RÉ; PAINEL COM COMPUTADOR DE BORDO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM DUTOS DIRECIONADOS AOS PASSAGEIROS; BANCOS INDIVIDUAIS OU DUPLOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PNEUS E RODAS COMPATÍVEIS COM USO URBANO/INTERMUNICIPAL; COR EXTERNA: PREFERENCIALMENTE BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/07/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/07/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/04/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3246600da-50e4-4529-9dd5-6784cf56275a

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/08/2025 15:20:38*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3246600da-50e4-4529-9dd5-6784cf56275a

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.792.470/0001-38	R$ 387.000,00	R$ 387.000,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 387000.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 387000.00 = 387000.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 387000.00 / 1 = 387000.00
4. **Valor Calculado:** R$ 387.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	30.536.715/0001-24	R$ 426.500,00	R$ 426.500,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 426500.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 426500.00 = 426500.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 426500.00 / 1 = 426500.00
4. **Valor Calculado:** R$ 426.500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	03.093.776/0001-91	R$ 384.900,00	R$ 384.900,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 384900.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 384900.00 = 384900.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 384900.00 / 1 = 384900.00
4. **Valor Calculado:** R$ 384.900,00

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3246600da-50e4-4529-9dd5-6784cf56275a

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	UN	07.002399.0001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1,0000	399.466,6700	0,00	0,00	399.466,67
Valor Médio por Item:			**399.466,6700**			**399.466,67**

Valor Total Médio: **399.466,67**

PERUIBE, 14 de Agosto de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?57853a0a-ea3e-469d-8308-22dce7374b0a

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	07.002399.0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	UN	1,000000	399466,6700	399.466,67

Total Geral Médio: **399.466,67**

PERUIBE, 14 de Agosto de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9a3a9258-aa20-4ddc-a060-268feaf80210

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 14/08/2025 16:35:41

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
SEGUE PARA INFORMAR MODALIDADE A SER ADOTADA.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 14 de Agosto de 2025

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?443d0965-cc15-4b66-af49-d441b594e0cf

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 14/08/2025 16:58:18

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
633 - Parecer Juridico - Modalidade - Van Esporte (Processo nº 17878-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 14 de Agosto de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5b927806-b711-425b-aec0-d5c62ec100d0

PARECER Nº	**633/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 17.878/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + motorista destinado a Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações e justificativa inclusa nos autos.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, Termo de referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP, mapa de riscos, requisição de compra, Termo de referência – TR atualizado, Estudo Técnico Preliminar – ETP atualizada, cotação com proposta das instituições bancárias, requerimentos de orçamentos, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eaf95bdc-2191-4da1-8c8d-1a8f422f43a5

8. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para a execução das obras. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

9. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

10. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

11. – A Lei 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

12. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução das obras.

13. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

14. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas.

15. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 14 de agosto de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eaf95bdc-2191-4da1-8c8d-1a8f422f43a5

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 14/08/2025 17:23:50

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao Gabinete do Prefeito para autorização

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 14 de Agosto de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2474a4f2-c41f-4095-a09c-168aa7a800f9

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 18/08/2025 11:47:45

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 (vinte) passageiros mais motorista, visando atender às demandas dessa Pasta.

O parecer jurídico nº 633/2025-SMA-CJ, concluiu pela viabilidade da contratação, recomendando a adoção da modalidade **pregão eletrônico**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem classificado como comum, com ampla participação de empresas e observância aos princípios da competitividade e isonomia.

Diante disso, com fundamento nas razões expostas no referido parecer e à vista da legislação aplicável, **DECIDO** autorizar a instauração do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, devendo a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias para a elaboração e publicação do respectivo edital, observando os parâmetros e exigências constantes do processo.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 18 de Agosto de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db303add-0d1a-4e08-b39a-310f0b6fd1c5

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 18/08/2025 15:02:37

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria de Finanças para informar a dotação orçamentária e, posteriormente, ao Tesouro para informações financeiras.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 18 de Agosto de 2025

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b7c0b9fe-9157-4eb4-a430-82cebb232bed

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 21/08/2025 14:35:48

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
NOTA DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA - 494.2025 (1) |

DESPACHO:
****

Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.30.02.27.812.0007.1027.4490.52 - ficha de despesa:916 - fonte de recurso: ESTADO - Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877 - Demanda Principal: 088842

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 494.2025.

CA

Carlos Alberto Costa
Agente Administrativo

PERUÍBE, 21 de Agosto de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a2cb8b5a-9df2-418c-ad68-8b51b2ab3dda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
494	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
21/08/2025	916

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação:	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMEN
Variação:	142 - TRANSF.ESPECIAL - GOVERNO ESTADUAL -

USUÁRIO CARLOS.ALBERTO

PROTOCOLO 17878/2025

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Unid. Executora:	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função:	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO
Projeto/Atividade:	1027	INVESTIMENTOS - ESPORTES
Categ. Econômica:	4.4.90	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento Despesa:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento:	48	VEÍCULOS DIVERSOS

PROCESSO Nº	VALIDADE
17878/2025	31/12/2025

MODALIDADE
Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Aquisição de uma Van através de transferência especial (Emenda Parlamentar) - Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	399.466,67	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**399.466,67**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 399.466,67
(TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e8a649a-2a68-49ec-8c50-42448b4db4b4

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 21/08/2025 15:27:45

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
3625 Extrato |

DESPACHO:
segue extrato bancario com a entrada do recurso.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 21 de Agosto de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef5d0840-47c9-4723-ab2c-9a0507c7ccb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DO TESOURO
SEÇÃO DE TESOURARIA

Exercício: 2025

EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO 01/01/2025 à 31/12/2025

Código: 3625

Conta: 36108 - 9 **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A. - TRANSF.ESPEC.EST - DEM **Fte. Rec.:** 02 - TRANSFERËNCIAS E CON **Aplic./Var.:** 800.0141

Dt. Movto.	Cheque/Documento	Ficha	Empenho	Lancto.	Grupo	Depósito	Saque	Saldo
13/05/2025	(TRANSF. ESP. | DEMANDA 88842 - EMENDA UNITÁRIA Nº 2025.016.66877) - Ficha: 0304 - Rec.: 2429.99.0.1.03.01			29115	66941	400.000,00	0,00	400.000,00
13/05/2025	(TRANSF. ESP. | DEMANDA 88842 - EMENDA UNITÁRIA Nº 2025.052.66743) - Ficha: 0302 - Rec.: 1724.99.0.1.08.00			29116	66943	45.000,00	0,00	445.000,00
13/05/2025	(TRANSF. ESP. | DEMANDA 88842 - EMENDA UNITÁRIA Nº 2025.052.66743) - Ficha: 0305 - Rec.: 2429.99.0.1.03.02			29117	66946	105.000,00	0,00	550.000,00
13/05/2025	(TRANSF. ESP. | DEMANDA 88842 - EMENDA UNITÁRIA Nº 2025.066.65355) - Ficha: 0306 - Rec.: 2429.99.0.1.03.03			29118	66950	120.000,00	0,00	670.000,00
13/05/2025	(TRANSF. ESP. | DEMANDA 88842 - EMENDA UNITÁRIA Nº 2025.285.64220) - Ficha: 0303 - Rec.: 1724.99.0.1.09.00			29119	66951	150.000,00	0,00	820.000,00
31/05/2025	(REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO) - Ficha: 0307 - Rec.: 1321.01.0.1.90.40			31739	76018	4.490,68	0,00	824.490,68
30/06/2025	(REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO) - Ficha: 0307 - Rec.: 1321.01.0.1.90.40			38578	92357	7.009,52	0,00	831.500,20
31/07/2025	(REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO) - Ficha: 0307 - Rec.: 1321.01.0.1.90.40			44313	107497	8.258,37	0,00	839.758,57
					Total:	**839.758,57**	**0,00**	**839.758,57**

PERUIBE, 21 de Agosto de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 22/08/2025 14:51:12

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Edital - PE __.25 (PROC. 17878.25) | MINUTA Anexo 1 - Termo de Referencia - PE __.25 | MINUTA Anexo 2 - PE __.25_Modelo de Credenciamento | MINUTA Anexo 3 - PE __.25_Declaracoes diversas | MINUTA Anexo 4 - PE __.25_Declaracao ME_EPP | MINUTA Anexo 5 - PE __.25_Dados preenchimento do Contrato | MINUTA Anexo 6 - PE __.25_Minuta de contrato | MINUTA Anexo 7 - PE __.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | MINUTA Anexo 8 - PE __.25_Modelo de proposta | MINUTA Anexo 9 - PE __.25_Relacao produtos valor estimado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 28 até 37

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 22 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Processo Administrativo: 17.878/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria de Esportes e Lazer
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **XX/XX/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **XX/XX/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **XX/XX/2025**.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **XX/XX/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações Diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Minuta do Contrato
ANEXO 07 – Procedimentos Protocolo Digital – Programa Peruíbe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos Serviços com Valor Estimado

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 61 de 464

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em **01 (um) item,** conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;
e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
m) Promover a habilitação;
n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
I. Dos participantes do procedimento licitatório;
II. Das propostas classificadas e desclassificadas;
III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. Da negociação do preço;
VI. Da aceitabilidade do menor preço;
VII. Da análise dos documentos de habilitação;
VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
q) Verificar e julgar as condições de habilitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 62 de 464

r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
s) Indicar o vencedor do certame;
t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3 ESTE CERTAME LICITATÓRIO OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM PROCEDIMENTAL NA PLATAFORMA COMPRASBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1, 7.1.1, 8.7, 8.8 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida nos itens 1.3 "d", 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00** horas do **dia XX/XX/2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-se dispostas, nos itens 1.3 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 63 de 464

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 399.466,67 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 64 de 464

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
>
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
>
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
>
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
>
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
>
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
>
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 65 de 464

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.30.02.27.812.0007.1027.4490.52;

Ficha de despesa: 916;

Fonte de recurso: ESTADO;

Emenda Parlamentar nº: 2025.016.66877;

Demanda Principal: 088842;

Nota de reserva de dotação orçamentária: 494.2025.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 66 de 464

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 67 de 464

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR VALOR UNITÁRIO, contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. **Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.**

8.9. Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias “original”, “1ª linha”, “1º uso”, “importado”, “nacional”, “universal”, “genuino”, “marca própria”, etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, **será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.**

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 68 de 464

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 69 de 464

previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.18 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.18.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.18.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf

ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I) Contenha vícios insanáveis;

II) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19 O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 71 de 464

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via *e-mail* ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

c) Enviados via *e-mail* (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por *e-mail* em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declaranteresponderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA XX/XX/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 74 de 464

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando asituação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 75 de 464

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 39.946,66** (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 76 de 464

acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 77 de 464

a) Via chat da sessão;

b) Por *e-mail*;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por *e-mail*;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 78 de 464

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito;

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no *e-mail:* admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura.

15.5.1. **Prazo de entrega**: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do contrato.

15.5.2. **A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.**

15.5.3. **O veículo deverá ser entregue** na **Secretaria Municipal de Esportes,** localizada na Av. Governador Mario Covas Jr, altura do Número 193 – Parque Turístico.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 79 de 464

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. Caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. O recebimento se dará na forma do 140 da lei 14.133/21.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 80 de 464

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

18.11 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV-30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 84 de 464

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA

20.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem;

20.2 Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será (a)o Sr(a). Marcela Costa Lopes, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf Página 85 de 464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM XX DE XXXXXX DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50de0fb1-0d87-4e25-98a8-3d0ee15f1622.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998, Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, a)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista** destinado a Secretaria de Esportes e Lazer.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Veículo tipo Van	Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica	Unidade	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, b)

A Secretaria Municipal de Esportes realiza diversos projetos, atividades, eventos e competições, tanto no âmbito local quanto em outros municípios. A aquisição do veículo proposto tem como finalidade garantir a mobilidade de atletas, técnicos e equipamentos de forma segura e eficiente, promovendo o desenvolvimento das atividades esportivas, a inclusão social e o incentivo ao esporte em todas as suas modalidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, c)

3.1. Aquisição de Van: O Veículo será utilizado para transporte de atletas, profissionais e equipamento. Devem comportar, além do motorista, 20 passageiros e espaço suficiente para armazenamento de equipamentos. Considerando as frequentes viagens, veículo com boa eficiência de combustível é preferível. Itens como ar-condicionado, direção são indispensáveis.

3.2. Conclusão: Antes mesmo da criação desta Secretaria, sempre houve necessidade expressa de um veículo próprio para que se pudesse atender com qualidade os esportistas, portanto, a aquisição de uma Van, proporcionará uma solução completa e eficiente para atender [illegible]cessidades da Secretaria de Esportes, modalidades esportivas, bem como suas [illegible]ctivas escolinhas de base e alto rendimento. Considerando a finalidade específica do [illegible]lo, os benefícios de longo prazo, e a necessidade de transparência na aplicação dos [illegible]sos provenientes de emenda parlamentar, a aquisição direta é a opção mais vantajosa.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, d)

4.1. O veículo deve ser projetado para suportar o tráfego urbano e rural, garantindo acessibilidade às áreas onde os serviços de esportes são prestados. Precisam ser resistentes e de fácil manutenção.

4.2. O veículo deve estar em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes, garantindo que todos os aspectos relacionados ao transporte de atletas, profissionais e equipamentos e estejam de acordo com as exigências legais.

4.3. O veículo deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.4. O manual do veículo deve estar no idioma original português do Brasil

4.5. O ano e modelo do veículo não deve ser inferior a data da contratação;

4.6. O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

• **Tipo:** Van de passageiros

• **Capacidade:** 20 passageiros + 1 motorista • Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel

• **Tração:** 4x2

• **Câmbio:** Manual

• **Carroceria:** Extra longa

• **Ano/modelo:** 0 km, ano/modelo vigente

• **Direção:** Assistida

• **Ar-condicionado:** Dianteiro e traseiro

• **Freios:** Sistema ABS com EBD

• **Airbags:** Frontais para motorista e passageiro

• **Cintos de segurança:** De três pontos para todos os ocupantes

• **Portas:** Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla)

• **Sistema de iluminação:** Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio

• **Travamento central das portas e alarme**

• **Sensor de ré**

• **Painel com computador de bordo**

• **Volante com regulagem de altura**

• **Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros**

ncos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

• **Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal**

• **Cor externa:** Preferencialmente branca

• **Garantia mínima:** 12 (doze) meses de fábrica

Acessórios obrigatórios: Todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, e)

5.1. Aquisição do Objeto: A Execução do objeto da contratação, referente à aquisição de veículo para a Secretaria de Esportes do Município de Peruíbe, deverá ser realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega do Veículo: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo conforme cronograma acordado no contrato, com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.2.1. Local de Entrega: O local de entrega será na Secretaria Municipal de Esportes, durante a semana (Segunda à Sexta-Feira) entre os horários das 09h ás 16h, localizada na Av. Governador Mario Covas Jr, altura do Número 193 – Parque Turístico.

5.2.2 Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.3. Integração aos Serviços: O veículo será incorporado à rotina dos serviços do Esporte. Serão estabelecidos procedimentos operacionais padrão para garantir o uso eficiente e seguro do veículo no dia a dia das operações.

5.4. Uso Operacional: O veículo será utilizado conforme o planejamento operacional dos serviços de Esporte, realizando transporte de atletas, profissionais e equipamentos conforme a demanda.

5.5. Manutenção e Suporte: Implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o bom funcionamento do veículo, e a manutenção será realizada de acordo com as recomendações do fabricante e as necessidades identificadas durante a operação**.**

5.6. Monitoramento: Acompanhar o desempenho do veículo e a eficiência dos serviços prestados, utilizando indicadores de performance para avaliar o impacto da aquisição na qualidade do atendimento e na eficiência operacional.

5.7. Desativação: No final do ciclo de vida do veículo, será realizado o processo de desativação conforme as diretrizes ambientais e regulatórias. O veículo será retirado de operação de forma planejada, sem impacto na continuidade dos serviços.

5.8. Substituição: Planejamento da renovação, com a aquisição de novo veículo para substituir os desativados, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços de Esporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º , Inciso XXIII, f)

6.1. Responsabilidades do Gestor do Contrato

Monitoramento Geral: Acompanhar a execução do contrato, garantindo que todos os os acordados sejam cumpridos, e demais atividades pertinentes a função de acordo com o eto nº5837/2023 - Peruíbe, Artigo 14.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

6.3. Responsabilidades do Fiscal do Contrato

6.3.1 Registro de Não Conformidades: Registrar qualquer não conformidade encontrada e comunicar à gestora do contrato para providências.

6.3.2. Acompanhamento Técnico: Garantir que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas conforme o cronograma e as necessidades.

6.4. Gestão de Riscos e Contingências

6.4.1. Identificação de Riscos: Identificação e análise de possíveis riscos relacionados à execução do contrato, incluindo problemas com a entrega dos veículos, questões de manutenção e outras contingências.

6.4.2. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para mitigar os riscos identificados e garantir a continuidade dos serviços de Esporte em caso de problemas com a execução do contrato.

6.5. Inspenção Final:

Após a entrega total do veículo, será realizada uma inspeção final para confirmar que todos os itens foram entregues conforme as especificações e que estão em condições adequadas para uso.

6.6 Garantias e Suporte:

6.6.1 Garantias: Verificação e ativação das garantias oferecidas pelo fornecedor, incluindo a cobertura de eventuais defeitos e suporte pós-compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º , Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de uma Van considerar-se-á, como parâmetro de pagamento, o recebimento definitivo da mesma, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega do veículo.

7.2. A Licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com o produto solicitado e com valor ofertado.

7.5. A Licitante vencedora deverá informar á Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização do pagamento.

)RMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º , Inciso XXIII, h)

Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório,

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3. A licitante deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de veículos automotores, novos, devidamente registrada(s) nos órgãos competentes com regularidade fiscal para fornecimento do veículo conforme as especificações constantes no termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º , Inciso XXIII, i)

10.1. O valor referente à aquisição da Van, está alinhado com a lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

10.2. A aquisição será realizada com recursos provenientes de convênio via **Transferência Especial**, conforme **Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877**, por meio da **SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais**, conforme a seguinte demanda:

- **Demanda (Principal): 088842**
- **Processo: SGRI-PRC-2025-00095-DM.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, conforme o valor estabelecido no contrato e as condições de pagamento detalhadas neste Termo de Referência, até 30 dias úteis do mês subsequente à entrega do veículo, mediante a apresentação e aprovação das Notas fiscais;

11.2. Designar a gestora do contrato, e o fiscal do contrato, para realizar a fiscalização e supervisão da entrega e recebimento do veículo, garantindo o cumprimento dos termos contratuais.

11.3. Manter comunicação eficiente e clara com o fornecedor, informando prontamente sobre qualquer problema apresentado no veículo.

12.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares.

12.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

:

12.1 Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência

12.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto

12.3 Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários á sua execução;

Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato,

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

conforme exigências legais e regulamentares.

12.5 Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados

12.6 Garantir a entrega do veículo de acordo com as especificações técnicas e características exigidas no TR/Edital.

12.7 Realizar entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no TR/Edital.

12.8 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

12.9 Realizar a manutenção e reparos necessários durante o período de garantia, conforme as condições acordadas.

12.10 Garantir que o veículo esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e ambientais.

12.11 Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas com o veículo fornecidos.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 01 de Agosto de 2025

Atenciosamente

Davi de Carvalho Pereira Fiorito
Coordenador de Esportes
Matrícula: 10629

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/32428bbc-ee98-46ad-a1a4-ac6a0d32a873.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f4ded91b-017e-461d-8a77-8101ab40b39a.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 6

CONTRATO Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.878/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Federal 10.024/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento quando não executado integralmente.

3.11. As medições de pagamento se darão após a execução dos serviços, oficializadas mediante pedido de compra parcial.

3.12. Os pagamentos serão processados seguindo a ordem: emissão de pedido parcial de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento, respeitando cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.30.02.27.812.0007.1027.4490.52;

Ficha de despesa: 916;

Fonte de recurso: ESTADO;

Emenda Parlamentar nº: 2025.016.66877;

Demanda Principal: 088842;

Nota de reserva de dotação orçamentária: 494.2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será até **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura.

6.8.1. **Prazo de entrega**: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do contrato.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior;

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do Edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que de La provierem para a Administração Pública;

a) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.6., ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem;

11.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

12.1. Cumprir todas as disposições constantes no Termo de Referência;

12.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

12.3. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

12.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares;

12.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados;

12.6. Garantir a entrega do veículo de acordo com as especificações técnicas e características exigidas no TR/Edital.

12.7. Realizar entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no TR/Edital;

12.8. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem;

12.9. Realizar a manutenção e reparos necessários durante o período de garantia, conforme as condições acordadas;

12.10. Garantir que o veículo esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e ambientais;

12.11. Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas com o veículo fornecidos.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento, conforme o valor estabelecido no contrato e as condições de pagamento detalhadas no Termo de Referência, até 30 dias úteis do mês subsequente à entrega do veículo, mediante a apresentação e aprovação das Notas fiscais;

13.2. Designar a gestora do contrato, e o fiscal do contrato, para realizar a fiscalização e supervisão da entrega e recebimento do veículo, garantindo o cumprimento dos termos contratuais;

13.3. Manter comunicação eficiente e clara com o fornecedor, informando prontamente sobre qualquer problema apresentado no veículo;

13.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares;

13.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados;

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab7d3fea-298f-4f0c-9d0b-ec3115df4b91.pdf

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e o Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação compete: relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas.

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como fiscal o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: _____.

14.15. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.16. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do Estabelecido.

14.17. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas.

14.18. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.14. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Fiscal do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri

CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio

CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitidos em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHqZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL
01	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.		

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3e4c8ec4-d26c-4264-b8e1-79fcea102c6b.pdf

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3e4c8ec4-d26c-4264-b8e1-79fcea102c6b.pdf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	07.002399.0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	UN	1,000000	399466,6700	399.466,67

Total Geral Médio: **399.466,67**

PERUIBE, 14 de Agosto de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9a3a9258-aa20-4ddc-a060-268feaf80210

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 22/08/2025 14:53:38

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade da Secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 22 de Agosto de 2025

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?02d0919b-5834-4b13-8976-b6f4d157ea3d

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 27/08/2025 09:59:43

DE:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Nada a opor, ciente e de acordo com o presente edital, para que de andamento ao processo licitatório.

PCS

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL

PERUÍBE, 27 de Agosto de 2025

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1aa0294-0474-4d07-9599-091bcb69f2af

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 27/08/2025 11:25:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ, PARA ANÁLISE E PARECER QUANTO À MINUTA DE EDITAL COMPLETO E ANEXOS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 27 de Agosto de 2025

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3dec28dd-4e04-4823-aa4c-9691b14c6ecc

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 27/08/2025 13:13:06

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
685 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Van Secretaria do Esporte (Processo 17878-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 27 de Agosto de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?19f5209b-6f82-4378-86aa-ae42eebdbaa9

ebb76-65ea-4ef6-bbdb-
b06084a34

PARECER Nº	**685/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 17.878/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover o devido processo licitatório, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo van com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, destinado à Secretaria de Esportes e Lazer, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/21.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico**, nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c90e6f65-61e4-4461-9790-a555aca49171

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 27 de agosto de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c90e6f65-61e4-4461-9790-a555aca49171

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 27/08/2025 15:27:04

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital - PE 54.25 (PROC. 17878.25) | Anexo 1 - Termo de Referencia - PE 54.25 | Anexo 2 - PE 54.25_Modelo de Credenciamento | Anexo 3 - PE 54.25_Declaracoes diversas | Anexo 4 - PE 54.25_Declaracao ME_EPP | Anexo 5 - PE 54.25_Dados preenchimento do Contrato | Anexo 6 - PE 54.25_Minuta de contrato | Anexo 7 - PE 54.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | Anexo 8 - PE 54.25_Modelo de proposta | Anexo 9 - PE 54.25_Relacao produtos valor estimado | AV_PE 54.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 44 até 54

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 27 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Processo Administrativo: 17.878/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria de Esportes e Lazer
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **28/08/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **12/09/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **12/09/2025**.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **12/09/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações Diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Minuta do Contrato
ANEXO 07 – Procedimentos Protocolo Digital – Programa Peruíbe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos Serviços com Valor Estimado

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em **01 (um) item,** conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;
e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
m) Promover a habilitação;
n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
I. Dos participantes do procedimento licitatório;
II. Das propostas classificadas e desclassificadas;
III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. Da negociação do preço;
VI. Da aceitabilidade do menor preço;
VII. Da análise dos documentos de habilitação;
VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
q) Verificar e julgar as condições de habilitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
s) Indicar o vencedor do certame;
t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3 ESTE CERTAME LICITATÓRIO OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM PROCEDIMENTAL NA PLATAFORMA COMPRASBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1, 7.1.1, 8.7, 8.8 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida nos itens 1.3 "d", 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00** horas do **dia 12/09/2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-se dispostas, nos itens 1.3 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 399.466,67 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
>
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
>
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
>
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
>
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
>
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
>
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5 ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.30.02.27.812.0007.1027.4490.52;

Ficha de despesa: 916;

Fonte de recurso: ESTADO;

Emenda Parlamentar nº: 2025.016.66877;

Demanda Principal: 088842;

Nota de reserva de dotação orçamentária: 494.2025.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a ormidade de sua proposta com as exigências do edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR VALOR UNITÁRIO, contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. **Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.**

8.9. Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias “original”, “1ª linha”, “1º uso”, “importado”, “nacional”, “universal”, “genuino”, “marca própria”, etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, **será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.**

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.18 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.18.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

9.18.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I) Contenha vícios insanáveis;

II) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19 O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via *e-mail* ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

c) Enviados via *e-mail* (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por *e-mail* em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declaranteresponderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 AS DO DIA 12/09/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

sua natureza, de modo a facilitar sua análise. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para arização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais lões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 39.946,66** (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, o disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br ndo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por *e-mail*;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por *e-mail*;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito;

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no *e-mail:* admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura.

15.5.1. **Prazo de entrega**: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do contrato.

15.5.2. **A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

15.5.3. **O veículo deverá ser entregue** na **Secretaria Municipal de Esportes,** localizada na Av. Governador Mario Covas Jr, altura do Número 193 – Parque Turístico.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. Caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. O recebimento se dará na forma do 140 da lei 14.133/21.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de e da Nota Fiscal/Fatura.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

18.11 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV-30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA

20.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem;

20.2 Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será (a)o Sr(a). Marcela Costa Lopes, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e628e4b-6f32-4116-b898-93f5ab9bc289

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998, Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, a)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista** destinado a Secretaria de Esportes e Lazer.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Veículo tipo Van	Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica	Unidade	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, b)

A Secretaria Municipal de Esportes realiza diversos projetos, atividades, eventos e competições, tanto no âmbito local quanto em outros municípios. A aquisição do veículo proposto tem como finalidade garantir a mobilidade de atletas, técnicos e equipamentos de forma segura e eficiente, promovendo o desenvolvimento das atividades esportivas, a inclusão social e o incentivo ao esporte em todas as suas modalidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, c)

3.1. Aquisição de Van: O Veículo será utilizado para transporte de atletas, profissionais e equipamento. Devem comportar, além do motorista, 20 passageiros e espaço suficiente para armazenamento de equipamentos. Considerando as frequentes viagens, veículo com boa eficiência de combustível é preferível. Itens como ar-condicionado, direção são indispensáveis.

3.2. Conclusão: Antes mesmo da criação desta Secretaria, sempre houve necessidade expressa de um veículo próprio para que se pudesse atender com qualidade os esportistas, portanto, a aquisição de uma Van, proporcionará uma solução completa e eficiente para atender ecessidades da Secretaria de Esportes, modalidades esportivas, bem como suas ectivas escolinhas de base e alto rendimento. Considerando a finalidade específica do lo, os benefícios de longo prazo, e a necessidade de transparência na aplicação dos sos provenientes de emenda parlamentar, a aquisição direta é a opção mais vantajosa.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, d)

4.1. O veículo deve ser projetado para suportar o tráfego urbano e rural, garantindo acessibilidade às áreas onde os serviços de esportes são prestados. Precisam ser resistentes e de fácil manutenção.

4.2. O veículo deve estar em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes, garantindo que todos os aspectos relacionados ao transporte de atletas, profissionais e equipamentos e estejam de acordo com as exigências legais.

4.3. O veículo deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.4. O manual do veículo deve estar no idioma original português do Brasil

4.5. O ano e modelo do veículo não deve ser inferior a data da contratação;

4.6. O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

• **Tipo:** Van de passageiros

• **Capacidade:** 20 passageiros + 1 motorista • Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel

• **Tração:** 4x2

• **Câmbio:** Manual

• **Carroceria:** Extra longa

• **Ano/modelo:** 0 km, ano/modelo vigente

• **Direção:** Assistida

• **Ar-condicionado:** Dianteiro e traseiro

• **Freios:** Sistema ABS com EBD

• **Airbags:** Frontais para motorista e passageiro

• **Cintos de segurança:** De três pontos para todos os ocupantes

• **Portas:** Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla)

• **Sistema de iluminação:** Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio

• **Travamento central das portas e alarme**

• **Sensor de ré**

• **Painel com computador de bordo**

• **Volante com regulagem de altura**

• **Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros**

ncos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

• **Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal**

• **Cor externa:** Preferencialmente branca

• **Garantia mínima:** 12 (doze) meses de fábrica

Acessórios obrigatórios: Todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, e)

5.1. Aquisição do Objeto: A Execução do objeto da contratação, referente à aquisição de veículo para a Secretaria de Esportes do Município de Peruíbe, deverá ser realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega do Veículo: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo conforme cronograma acordado no contrato, com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.2.1. Local de Entrega: O local de entrega será na Secretaria Municipal de Esportes, durante a semana (Segunda à Sexta-Feira) entre os horários das 09h ás 16h, localizada na Av. Governador Mario Covas Jr, altura do Número 193 – Parque Turístico.

5.2.2 Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.3. Integração aos Serviços: O veículo será incorporado à rotina dos serviços do Esporte. Serão estabelecidos procedimentos operacionais padrão para garantir o uso eficiente e seguro do veículo no dia a dia das operações.

5.4. Uso Operacional: O veículo será utilizado conforme o planejamento operacional dos serviços de Esporte, realizando transporte de atletas, profissionais e equipamentos conforme a demanda.

5.5. Manutenção e Suporte: Implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o bom funcionamento do veículo, e a manutenção será realizada de acordo com as recomendações do fabricante e as necessidades identificadas durante a operação**.**

5.6. Monitoramento: Acompanhar o desempenho do veículo e a eficiência dos serviços prestados, utilizando indicadores de performance para avaliar o impacto da aquisição na qualidade do atendimento e na eficiência operacional.

5.7. Desativação: No final do ciclo de vida do veículo, será realizado o processo de desativação conforme as diretrizes ambientais e regulatórias. O veículo será retirado de operação de forma planejada, sem impacto na continuidade dos serviços.

5.8. Substituição: Planejamento da renovação, com a aquisição de novo veículo para substituir os desativados, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços de Esporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º , Inciso XXIII, f)

6.1. Responsabilidades do Gestor do Contrato

Monitoramento Geral: Acompanhar a execução do contrato, garantindo que todos os os acordados sejam cumpridos, e demais atividades pertinentes a função de acordo com o eto nº5837/2023 - Peruíbe, Artigo 14.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

6.3. Responsabilidades do Fiscal do Contrato

6.3.1 Registro de Não Conformidades: Registrar qualquer não conformidade encontrada e comunicar à gestora do contrato para providências.

6.3.2. Acompanhamento Técnico: Garantir que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas conforme o cronograma e as necessidades.

6.4. Gestão de Riscos e Contingências

6.4.1. Identificação de Riscos: Identificação e análise de possíveis riscos relacionados à execução do contrato, incluindo problemas com a entrega dos veículos, questões de manutenção e outras contingências.

6.4.2. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para mitigar os riscos identificados e garantir a continuidade dos serviços de Esporte em caso de problemas com a execução do contrato.

6.5. Inspenção Final:

Após a entrega total do veículo, será realizada uma inspeção final para confirmar que todos os itens foram entregues conforme as especificações e que estão em condições adequadas para uso.

6.6 Garantias e Suporte:

6.6.1 Garantias: Verificação e ativação das garantias oferecidas pelo fornecedor, incluindo a cobertura de eventuais defeitos e suporte pós-compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º , Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de uma Van considerar-se-á, como parâmetro de pagamento, o recebimento definitivo da mesma, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega do veículo.

7.2. A Licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com o produto solicitado e com valor ofertado.

7.5. A Licitante vencedora deverá informar á Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização do pagamento.

)RMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º , Inciso XXIII, h)

Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório,

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3. A licitante deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de veículos automotores, novos, devidamente registrada(s) nos órgãos competentes com regularidade fiscal para fornecimento do veículo conforme as especificações constantes no termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º , Inciso XXIII, i)

10.1. O valor referente à aquisição da Van, está alinhado com a lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

10.2. A aquisição será realizada com recursos provenientes de convênio via **Transferência Especial**, conforme **Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877**, por meio da **SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais**, conforme a seguinte demanda:

- **Demanda (Principal): 088842**
- **Processo: SGRI-PRC-2025-00095-DM.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, conforme o valor estabelecido no contrato e as condições de pagamento detalhadas neste Termo de Referência, até 30 dias úteis do mês subsequente à entrega do veículo, mediante a apresentação e aprovação das Notas fiscais;

11.2. Designar a gestora do contrato, e o fiscal do contrato, para realizar a fiscalização e supervisão da entrega e recebimento do veículo, garantindo o cumprimento dos termos contratuais.

11.3. Manter comunicação eficiente e clara com o fornecedor, informando prontamente sobre qualquer problema apresentado no veículo.

12.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares.

12.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

:

12.1 Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência

12.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto

12.3 Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários á sua execução;

Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato,

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

conforme exigências legais e regulamentares.

12.5 Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados

12.6 Garantir a entrega do veículo de acordo com as especificações técnicas e características exigidas no TR/Edital.

12.7 Realizar entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no TR/Edital.

12.8 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

12.9 Realizar a manutenção e reparos necessários durante o período de garantia, conforme as condições acordadas.

12.10 Garantir que o veículo esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e ambientais.

12.11 Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas com o veículo fornecidos.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 01 de Agosto de 2025

Atenciosamente

Davi de Carvalho Pereira Fiorito
Coordenador de Esportes
Matrícula: 10629

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 54/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1ca8426-3068-4c56-9a12-cc5eb2a37604

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 54/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8491df82-fe7a-442c-b885-17e209d25436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 54/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?44e62116-6f6b-4ae9-b800-8d8a4d4d3ab6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 54/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef66fd69-7940-4dd7-8d0a-0428f954510c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

ANEXO 6

CONTRATO Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.878/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Federal 10.024/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento quando não executado integralmente.

3.11. As medições de pagamento se darão após a execução dos serviços, oficializadas mediante pedido de compra parcial.

3.12. Os pagamentos serão processados seguindo a ordem: emissão de pedido parcial de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento, respeitando cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.30.02.27.812.0007.1027.4490.52;

Ficha de despesa: 916;

Fonte de recurso: ESTADO;

Emenda Parlamentar nº: 2025.016.66877;

Demanda Principal: 088842;

Nota de reserva de dotação orçamentária: 494.2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será até **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura.

6.8.1. **Prazo de entrega**: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do contrato.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior;

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do Edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que de La provierem para a Administração Pública;

a) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.6., ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem;

11.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

12.1. Cumprir todas as disposições constantes no Termo de Referência;

12.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

12.3. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

12.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares;

12.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados;

12.6. Garantir a entrega do veículo de acordo com as especificações técnicas e características exigidas no TR/Edital.

12.7. Realizar entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no TR/Edital;

12.8. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem;

12.9. Realizar a manutenção e reparos necessários durante o período de garantia, conforme as condições acordadas;

12.10. Garantir que o veículo esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e ambientais;

12.11. Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas com o veículo fornecidos.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento, conforme o valor estabelecido no contrato e as condições de pagamento detalhadas no Termo de Referência, até 30 dias úteis do mês subsequente à entrega do veículo, mediante a apresentação e aprovação das Notas fiscais;

13.2. Designar a gestora do contrato, e o fiscal do contrato, para realizar a fiscalização e supervisão da entrega e recebimento do veículo, garantindo o cumprimento dos termos contratuais;

13.3. Manter comunicação eficiente e clara com o fornecedor, informando prontamente sobre qualquer problema apresentado no veículo;

13.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares;

13.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados;

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e o Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação compete: relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas.

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como fiscal o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: _____.

14.15. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.16. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do Estabelecido.

14.17. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas.

14.18. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.14. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Fiscal do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri

CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio

CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

=: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7fa40e9d-53c4-4991-8804-9f2a6f186cd2

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitidos em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bd04e2de-2038-4010-831d-b217f2d44804

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL
01	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.		

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf5ebb02-165e-4dec-bf5f-36921fd3c461

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf5ebb02-165e-4dec-bf5f-36921fd3c461

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	07.002399.0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	UN	1,000000	399466,6700	399.466,67

Total Geral Médio: **399.466,67**

PERUIBE, 14 de Agosto de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9a3a9258-aa20-4ddc-a060-268feaf80210

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 54/2025 **-** Processo nº 17.878/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **28/08/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das **09:00** horas do **28/08/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **12/09/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **12/09/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **12/09/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?58f6d583-a900-4380-8b91-03da89b53fcd

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 28/08/2025 09:41:28

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Anexo 8 - PE 54.25_Modelo de proposta C |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 56 até 56

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 28 de Agosto de 2025

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7dbc202-d68e-4f41-b4e6-e02130d08618

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7dbc202-d68e-4f41-b4e6-e02130d08618

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 28/08/2025 13:48:53

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao AVISO PE 54_25 - DOE - 28_08_25 | Publicacao AVISO PE 54_25 - DOM - 28_08_25 | Publicacao AVISO PE 54_25 - GAZETA - 28_08_25 | PORTARIA Nº 277.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 58 até 61

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 28 de Agosto de 2025

prazo para cadastro das propostas: a partir das 9h do dia 01/09/2025. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado anual docontrato: sem estimativa para esse objeto. Fonte de Recursos:Não serão desembolsados recursos públicos. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 27 de agosto de 2025. WAGNER COSTA PREFEITO

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO - CLASSIFICADO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021 - A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão e Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, atendendo aos Protocolados nº 4824/2025, 16059/2025, convoca os candidatos APROVADOS no Concurso Público nº 02/2021, conforme segue:3ª CHAMADANome Classif. CPF CargoRenata Alves De Oliveira 52º xxx.524.368-xx ASSISTENTE SOCIALPaulo Boanerges De Carvalho Oliveira 8º xxx.878.808-xx SUPERVISOR EDUCACIONALOs candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas no dia 01 de setembro de 2025, às 09h, munidos da Cédula de Identidade, localizada na avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, onde receberá orientações para o seu ingresso no Quadro de Cargos do Município. Paulínia, SP, 27 de agosto de 2025. Viviani Santos - Matrícula 9465-0/SMDGP, Sarita Lanza - Chefe de Gabinete/SMDGP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 - PROTOCOLO Nº 2357/2025 - SC Nº 437/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - Face a apresentação de impugnação, FICA SUSPENSA A DATA DESIGNADA para a sessão de abertura do referido certame marcada para o dia 29/08/2025. A nova data será posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado, nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes e https://bnccompras.com/Home/Login. Paulínia, 27 de agosto de 2025. Antônio Carlos Guimarães-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO SITIO DA BNC: 10/09/2025 ÀS 08h30min. INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 10/09/2025 ÀS 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login. Paulínia, 27 de agosto de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PROTOCOLO Nº 19328/2025 - SC Nº 322/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Paulínia, 27 de agosto de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PROTOCOLO Nº 17502/2025 - SC Nº 402/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES HOSPITALARES E OUTROS MATERIAS UTILIZADOS EM PÓS-OPERATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Paulínia, 27 de agosto de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

PEDRINHAS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

EDITAL COMUL Nº 08/2025- PROCESSO Nº 3381/2025- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2025 – CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA – SP - EDITAL COMUL Nº 08/2025- PROCESSO Nº 3381/2025- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2025 – CREDENCIAMENTO - OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONTRUTORAS INTERESSADAS EM CONSTRUIR 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS HORIZONTAIS ISOLADAS DE INTERESSE SOCIAL, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE, A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, E EM CONSONÂNCIA COM AS PORTARIAS 725 E 726 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA. O recebimento dos Envelope dar-se-á até as 09h30 do dia: 12/09/2025. Tendo sua abertura às 13h30 do dia 12/09/2025, no Departamento de Licitações, na Rua Pietro Maschietto, 125, Pedrinhas Paulista (SP). O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do site da prefeitura (www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br) ou email (licitacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br) ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min ás 15h30min, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste município, gratuitamente. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações do Município de Pedrinhas Paulista - Telefone: (18) 3375-9090. Pedrinhas Paulista, 27 de agosto de 2025 - Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO PE 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 54/2025 - Processo nº 17.878/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 28/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 28/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 12/09/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 12/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO ADITAMENTO_143_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 143/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - CONTRATADA: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI - MODALIDADE: CONCORRENCIA 04/24 – PROCESSO Nº 17.204/2025 - ASSINATURA: 22/08/2025 – MOTIVO: ADITA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS – CONTRATO: 157/24.

EXTRATO ADITAMENTO 142 E 144 A 149.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 142/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - MODALIDADE: PE 06/24 – PROCESSO Nº 19163/2025 - ASSINATURA: 21/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/24

ADITAMENTO Nº: 144/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MODALIDADE: PE 06/24 – PROCESSO Nº 19158/2025 - ASSINATURA: 27/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/24

ADITAMENTO Nº: 145/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDATDA - MODALIDADE: PE 06/24 – PROCESSO Nº 19160/2025 - ASSINATURA: 27/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/24

ADITAMENTO Nº: 146/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MODALIDADE: PE 06/24 – PROCESSO Nº 19161/2025 - ASSINATURA: 27/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/24

ADITAMENTO Nº: 147/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MODALIDADE: PE 06/24 – PROCESSO Nº 19167/2025 - ASSINATURA: 27/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/24

ADITAMENTO Nº: 148/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - MODALIDADE: PE 06/24 – PROCESSO Nº 19168/2025 - ASSINATURA: 27/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/24

ADITAMENTO Nº: 149/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA: PORTAL LTDA - MODALIDADE: PE 06/24 – PROCESSO Nº 19171/2025 - ASSINATURA: 27/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/24

EXTRATO DE CONTRATO 126 E 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 126/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: JULIA VITORIA NUNES DE AQUINO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 94/2025 – PROCESSO Nº 16.233/2025 - ASSINATURA: 25/08/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 288.900,00.

CONTRATO: 127/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: DANUBIO ALFREDO ALMEIDA GONÇALVES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 95/2025 – PROCESSO Nº 18.134/2025 - ASSINATURA: 26/08/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 317.154,24.

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 188/2025, Pregão Eletrônico nº 28/2025, de menor preço por item, destinado a Veículo ambulância ano fabricação 2025, ano modelo 2025 ou 2026, combustível Flex , tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 50 litros, roda compatível com o veículo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Adjudica e Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado a empresa: Bellan Veiculos Especiais Ltda, pelo valor de R$ 176.900,00 (cento, setenta e seis mil e novecentos reais). Piacatu, 27 de agosto de 2025. RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 198/2025, Pregão Eletrônico nº 31/2025, de menor preço por item, destinado a aquisição de materiais de enfermagem, através do sistema de registro de preços, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Adjudica e Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, no valor de R$ 44.000,00; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 72.113,50; CIRURGICA PAULISTA COM. MAT. MED. HOSP. LTDA, no valor de R$ 43.535,80; AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R$ 2.630,00; CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, no valor de R$ 185.180,00; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, no valor de R$ 55.250,00; CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, no valor de R$ 508.405,80413.257,30; ALFALAGOS LTDA, no valor de R$ 1.333,47; DORA MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 32.850,00; CIRURGICA UNIÃO LTDA, no valor de R$ 47.755,90; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 77.058,50; SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 34.267,10; CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA, no valor de R$ 134.297,60; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 30.556,00; GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 32.200,00; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, no valor de R$ 10.496,00; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 4.180,00; AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, pelo valor de R$ 6.440,00; QUATRO HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 400,00; G. O. MEDICAL LTDA, no valor de R$ 42.600,00; POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 5.690,00 e MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS, pelo valor de R$ 47.003,00. Totalizando Geral R$ 1.418.252,72. Piacatu, 27 de agosto de 2025. RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PINDAMONHANGABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 - LIBRAS

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba comunica que no Pregão Eletrônico nº 01/2025, com objetivo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de interpretação e tradução das reuniões da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, incluindo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas, por intermédio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, na forma simultânea presencial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência; o objeto foi adjudicado e homologado sem ressalvas no valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) à empresa CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento LTDA, CNPJ 31.179.291/0001-50.

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.08.28.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 734/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 030/2025

N O M E I A

ANTONIO LIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, Padrão 8 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento de Mobilidade Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

OLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
ras: https://assinadoronline.gsapp.com/verificacao.aspx?bcb5d846-24b2-4355-a62c-dc8b1677639

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 03/2025 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 03/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3866315-5	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	30º
3917356-9	CLEIDIMAR MARIA BATISTA BONFIM	31º

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4015067-4	THAINA FERREIRA DA SILVA	64º
3907689-0	GEANNE DA SILVA EMERICK	69º
3920267-4	ISIS DA SILVA DE CASTRO	77º
3876796-1	LEONARDO PADOVAN ALMEIDA SALLES	78º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 9:00HRS.,** munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histório escolar) ;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	30H	R$ 4.667,67

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PERUÍBE-SP

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 – CMDCA DE PERUÍBE-SP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO, DE QUE TRATA O ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.658/1995 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e **CONSIDERANDO:**

I. O disposto no artigo 14 da Resolução Normativa nº 01/2025 - CMDCA, que estabelece o período de 30 de junho a 30 de agosto para a protocolo dos pedidos de renovação de registro e inscrição;

II. A necessidade de garantir a mais ampla participação das organizações sociais e dos programas governamentais no processo de inscrição e renovação, em prol do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente;

III. A deliberação favorável e unânime do plenário deste Conselho em reunião extraordinária realizada em 26.08.2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado, até dia 30/09/2025, o prazo para o protocolo dos pedidos de renovação de registro e inscrição de que trata o artigo 14 da Resolução Normativa nº 01/2025 – CMDCA, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução Normativa nº 01/2025 – CMDCA – Peruíbe – SP.

Art. 2º – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 27 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES
Data: 27/08/2025 15:34:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ
Presidente do CMDCA de Peruíbe-SP

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, CNPJ 46.712.276/0001-01. OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COMPREENDENDO LAVAGENS SIMPLES E COMPLETAS, COM SISTEMA DE LEVA E TRAZ, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR: R$ 21.096,00. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.09.2025.

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº
54/2025 - Processo nº 17.878/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 28/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 28/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 12/09/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 12/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 126/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: JULIA VITORIA NUNES DE AQUINO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 94/2025 – PROCESSO Nº 16.233/2025 - ASSINATURA: 25/08/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 288.900,00.

CONTRATO: 127/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: DANUBIO ALFREDO ALMEIDA GONÇALVES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 95/2025 – PROCESSO Nº 18.134/2025 - ASSINATURA: 26/08/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 317.154,24.

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 137/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Fica denominada rua "**ALAÍSE DE SIQUEIRA BARROS DA SILVA**" a atual Rua 5, do Loteamento Jardim Somar.

Parágrafo único- Via compreendida entre a Avenida Luciano de Bona com ponto inicial definido pela coordenada UTM do ponto 1: 7315190,10 N e 299549,52 E e encerrando na estrada Armando Cunha no ponto final definido pela coordenada UTM do ponto 2: 7313666,17 N e 301501,06 E; no sistema de referência de coordenadas geográficas SIRGAS 2000.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.737, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - fls.1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 312.742,39 (TREZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 312.742,39 (trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos),** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus crédito (s) e recurso (s) descrito (s) abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 39.056,13 (trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e treze centavos)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244	Assistência Comunitária	
AÇÃO: 2102	PROT. SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	39.056,13
FONTE DE RECURSO: 2	CONVÊNIOS ESTADUAIS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.147	FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
TOTAL DE CRÉDITO		39.056,13

Docusign Envelope ID: 2392CC6E-DFAF-4640-B98A-6C2FCDEF543D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - Processo nº 12.408/2025 - Aquisição de Toalhas de Banho para atender o Equipamento Público Centro POP, a encerrar-se às 10h do dia 10/09/2025. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h30m do dia 10/09/2025. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (https://www.licitaembudasartes.com.br). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

O Secretario de Segurança Pública de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - Processo nº 15.182/2025 - Aquisição de Materiais para atividades do GAC (grupo de ações especiais com cães) da Guarda Civil Municipal de Embu das Artes, a encerrar-se às 10h30 do dia 09/09/2025. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 09/09/2025. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.novobbmnet.com.br). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025 - REPETIDO I – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7739/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 10 de SETEMBRO de 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.
RETIRADA DO EDITAL: O edital pode ser acessado no link https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., licitacoes-e2.bb.com.br.
Araraquara, 27 de agosto de 2025.
LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

EXTRATO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES
Processo Licitatório nº 476/2025 Modalidade: Concorrência Pública nº002/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I - localizada na região da Alameda 18, esquina com a Rua 4 (Loteamento Iguape F), s/nº, Nova Iguape, Bairro do Rocio, no município de Iguape/SP conforme proposta nº 139016840001/24-002 do Novo PAC, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE IGUAPE. A Prefeitura Municipal de Iguape torna público que a empresa LFC CONSTRUTORA LTDA, classificada em 1º lugar, não assinou o contrato de nº 134/2025 no prazo legal, mesmo após a devida adjudicação e homologação do certame, conforme publicações-(Diário Oficial da União Nº 154, sexta-feira, 15 de agosto de 2025, Diário Oficial do Estado de São Paulo - Publicado na Edição de 14 de agosto de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais, Jornal Gazeta - quinta-feira, 14 de agosto de 2025 E6 e Diário Oficial do Município ANO 05 – Nº 1037 Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025). Diante da recusa da adjudicatária, e com fundamento no art. 90§ 2ºda referida Lei, a Administração informa a reabertura do certame com data marcada para o dia 01/09/2025 às 09h00m, para convocação do licitante classificado em 2º lugar- empresa CHRONOS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, a fim de que apresente a documentação de habilitação atualizada, conforme exigido no edital, com vistas à possível contratação nas mesmas condições da proposta apresentada. Ricardo Oliveira Ragni de Castro Leite - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.901/2025

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a Concorrência Eletrônica nº 18.901/2025 – Processo Administrativo nº 19950/2025-01, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de reforma de recuperação e reforço estrutural com fibra de carbono, no Edifício do Centro Cultural da Zona Noroeste, situado no bairro da Areia Branca - Santos-SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em 03/10/2025, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível partir de 28/08/2025, nos endereços eletrônicos bllcompras.com e http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540, e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br.
Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, partindo do seguinte local: Praça Mauá S/N – Centro – Santos / SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos telefones (13) 3201.5151, (13) 3201.5474, (13) 3201.5155 ou (13) 3201.5154 com a Seção Administrativa do Departamento, sob a responsabilidade do Arq. Roger Improta Guerra Martins ou por pessoa por ele indicada.
Santos, 26 de agosto de 2025.
LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h e 59min do dia 11/09/2025. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/09/2025, às 09h e 00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar novos**. A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	11/09/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	11/09/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Maior desconto por Lote
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônicae respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 27 de agosto de 2025.
CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13037/2025 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 13037/2025, Processo n.º 43114/2025-30, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lâmpadas e reatores, a serem utilizados nas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SEPREF, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais das Secretarias de: Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, Educação, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Esportes, Cultura , PREF/AC, PREF/ZOI, PREF/M, PREF/ZNO e PREFICH, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 11/09/2025 às 10h00.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 28/08/2025, no endereço eletrônico bllcompras.com e http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5165/3201-5733, e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br.
Santos, 27 de agosto de 2025.
FABRICIO CARDOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMUNICADO

A Coordenadoria supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que torna sem efeito a publicação referente ao Aviso de Edital da Concorrência Eletrônica nº 13911/2025 – processo nº 4917/2025-14, efetuada em 27/08/2025.
Santos, 27 de agosto de 2025.
DILMARA PEPICELLI AIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
COLIC/DELIS/SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 41/2025 - PROC. Nº 3548807.425.00005905/2025-31. CONTRATADA: RICARDO MOTA TEIXEIRA. OBJETO: Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "SCS SESSION", contemplado conforme processo administrativo nº 3548807.425.00005905/2025-31. O prazo de vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura das partes. Valor total do termo de execução: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025. CONTRATANTE:SECULT.

"RESUMO: PROCESSO 3548807.425.00002563/2025-05 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA E FREEZER CIENTÍFICO. DESPACHO DA PRESIDEIRA: Diante a Sessão ocorrida no dia 25/08/2025 às 09:30 hrs e ata documento nº. 0326072 a Sra. Pregoeira comunica que o Pregão Eletrônico nº 43/2025 restou FRACASSADO." São Caetano do Sul, 27 de agosto de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - AO CONTRATO Nº 74/2021 - PROC. 300.084/2021 - Oriundo do Proc.15.258/2020. CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A – OBJETO: Prorrogação contratual, com cláusula resolutiva, a partir de 27 de julho de 2025, e alteração do gestor. Valor total da Prorrogação: R$ 14.693.113,04(Quatorze milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e treze reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/07/2025. CONTRATANTES: SESURB, SESAUD, SESEG, SEEDUC, SEMOB.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO – Nº 03/2020 PROC. Nº 6768/2020. CONVENIADA: FUNDAÇÃO DO ABC – FUABC. OBJETO: Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 29 de julho de 2025. VALOR TOTAL: R$ 1.677.514,81 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025. CONVENENTE: SESAUD.

"RESUMO: Processo SEI Nº 3548807.425.00000496/2025-86 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE INFORMATICA-LICENÇAS DE SOFTWARES AUTODESK, ADOBE E TRIMBLE SKETCHUP PRO E COREL DRAW. JULGAMENTO DE RECURSO: "Ante o exposto, consubstanciado na manifestação da área técnica, no parecer jurídico e considerando, ainda, os princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, CONHEÇO e no mérito, julgo PROCEDENTE os recursos apresentados pela empresa FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA. Restitua-se à Sra. Pregoeira para prosseguimento do certame, para a adoção das medidas pertinentes, ficando desde já agendada a sessão de prosseguimento para o dia 08/09/2025, às 09:30 horas, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/. "Silvia de Campos – Secretária Municipal de Gestão e Governo Digital. 27/08/2025." São Caetano do Sul, 27 de agosto de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

EXTRATO DE ADITAMENTO COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PI 15.848/25, PC 273/25, EDITAL 47/25
OBJETO: Registro de Preços de Exames Laboratoriais. Comunicamos que o aludido certame está SUSPENSO para adequações no Edital. Informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.
Assinatura: 26/08/2025.

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, PI 35665/24, PC 760/24, EDITAL 03/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de testes sorológicos com fornecimento de equipamentos automatizados em regime de comodato e seus acessórios, suporte técnico, insumos e manutenção.Abertura: 11/09/2025 às 09h00min. Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 26/08/2025.

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PI 26.665/25, PC 487/25, EDITAL 71/25
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva, tapeçaria, auto vitrais, funilaria, borracharia, lavagens, elétrica e serviços de guincho para manutenção e conservação dos veículosque compõem a frota municipal.
Abertura: 11/09/2025 às 09h00min.Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 27/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 54/2025 - Processo nº 17.878/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 28/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 28/08/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 12/09/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 12/09/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,
EM 27 DE AGOSTO DE 2025.
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - RERRATIFICAÇÃO
Processo nº 8.642/2025 E 10.418/2025, **Tipo: Menor Preço. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, informa que, em razão da necessidade de alterações no Edital e em seus anexos, procede à rerratificação do Pregão Eletrônico nº 043/2025, ficando a abertura da sessão pública reagendada para o dia 11 de setembro de 2025, às 10h. O edital rerratificado, em sua íntegra, estará disponível para consulta e retirada a partir do dia 29/08/2025, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelos sites **www.mairipora.sp.gov.br** e **www.licitardigital.com.br**. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail **licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni – Autoridade Competente.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública Nº 001/2025, Dispensa Nº 2261/2025, Processo Licitatório Nº 6853/2025, OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios (Hortifrutícolas) De Fornecedores Individuais Da Agricultura Familiar E Demais Beneficiários Que Se Enquadrem Nas Disposições Da Lei Nº 14.628/2023, Por Meio Da Modalidade De Compra Institucional Do Programa De Aquisição De Alimentos (Paa), Conforme Especificações Descritas No Termo De Referência. Homologo o parecer da Equipe de Contratação da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento que classificou os projetos de vendas dos seguintes produtores: A integra da homologação, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-datransparencia-planejamento-e-financas ou https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54
Araraquara, 27 de agosto de 2025.
ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADM 46.116/2025
OBJETO: contratação de clínica especializada em internações para tratamento compulsório, voluntário ou involuntário de dependência química, sejam elas lícitas ou ilícitas, em regime fechado, para adultos e adolescentes do sexo masculino e feminino na forma de diárias pela Tabela Municipal Portaria SMS 003/2025 para atender às necessidades da prefeitura municipal de araraquara.o EDITAL de CREDENCIAMENTO poderá ser solicitado pelo email: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br ou pelo site da prefeitura https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-econtratos/ portal-transparencia-saudea entrega da documentação de habilitação ao credenciamento, a partir do dia 27 de agosto de 2025, na Divisão de Licitação e Compras.
Araraquara, 26 de agosto de 2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 22/2025, do tipo "Menor Preço Global", Processo Administrativo nº 2.821/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS: ADMISSIONAL/ASO, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO/ASO E EXAMES COMPLEMENTARES TAIS COMO: AUDIOMETRIA OCUPACIONAL, ACUIDIDADE VISUAL, SENSO CROMÁTICO (TESTE DE CORES ISHIHARA) ESPIROMETRIA E ELETROENCEFALOGRAMA em clínica externa, num raio de até 80 km, em local devidamente credenciado e habilitado pelos órgãos competentes para execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites Consaúde www.consaude.org.br Compras BR www.comprasbr.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial de Pariqueara-Açú: www.pariqueraacu.sp.gov.br. Recebimento das Propostas a partir da 08:00h do dia 28/08/2025 até às 08h50min do dia 12/09/2025 pelo Compras BR www.comprasbr.com.br. Início da disputa às 09h00min do dia 12/09/2025. Mais informações com a comissão permanente de licitações através do telefone (13) 3856-9733, e-mail: licitações@consaude.org.br
Pariquera-Açu, 27 de agosto de 2025.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente
Consaúde

USCS
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Gr nº 070/25 – Partícipes: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS X Lar Assistencial Santos Pequenas - Objeto: O presente termo tem por objeto a realização de Estágio Obrigatório e não remunerado na área de psicologia, visando, nos termos do art. 1º, a Lei 11.788/2008, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo dos educandos – Vigência: 02 anos - Data de Assinatura: 15/08/2025.

Gr nº 078/25 – Partícipes: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS X APM da Etec Jorge Street - Objeto: O presente termo tem por objeto a realização de Estágio Obrigatório e não remunerado na área de psicologia, visando, nos termos do art. 1º, a Lei 11.788/2008, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo dos educandos – Vigência: 02 anos - Data de Assinatura: 13/08/2025.
São Caetano do Sul, 27 de agosto de 2025.
Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se encontra reaberto a Reabertura do Pregão Eletrônico nº 021/2025 - Processo Administrativo nº 590/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Transporte Escolar, através de veículo tipo Micro-Ônibus, em atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual do município de Sete Barras/SP, pelo período de 12 (doze) meses.Tipo: Menor Preço Global. Edital disponível no site: www.setebarras.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Recebimento de propostas até 08:00 horas do dia 11.09.2025. Informações Tel.: (13) 3872-5500 - ramal 213 ou 123 ou endereço eletrônico: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

www.gazetasp.com.br

Publique em jornal de grande circulação.
Ligue já: 11. 3729-6600

Developed by GAZETA DE S.PAULO
Versão em .PDFA3b, GAZETA SP / Sou de Notícias Ltda
Plano de assinatura: STANDARD 1 YEAR 360
ID: 2392CC6E-DFAF-4640-B98A-6C2FCDEF543D
Criado: 27 August 21:18:46
Hash: 1e1 2ceaa4 8 4e4a
Assinatura: 4 de 5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 15/09/2025 10:48:18

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas - PE 54_25 | Vencedores da Fase de Disputa - PE 54_25 | Fornecedores classificados - PE 54_25 | Relacao de Participantes - PE 54_25 | Relatorio fornecedor - ALMEIDA | Relatorio fornecedor - BELLATRIX | Relatorio fornecedor - BRUNISA | Relatorio fornecedor - D. P. GERENCIAMENTO | Relatorio fornecedor - MANUPA | Relatorio fornecedor - REAVEL | Relatorio fornecedor - TAWA | Relatorio fornecedor - VLM |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 63 até 74

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 15 de Setembro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 54/2025**
N° Processo: **17878/2025**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20**

1

Item: **1** Quantidade: **1** Unidade: **UN** Valor Ref: **399.466,670**

Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 05	**MERCEDES BENZ**	**SPRINTER**	**490.000,0000**
Licitante 07	**IVECO**	**IVECO**	**450.000,0000**
Licitante 06	**MERCEDES-BENZ**	**SPRINTER 517 20+1 LUGARES –**	**420.000,0000**
Licitante 08	**MERCEDES**	**SPRINTER 517**	**420.000,0000**
Licitante 03	**MB SPRINTER**	**MB SPRINTER**	**480.000,0000**
Licitante 04	**IVECO**	**DAILY 50-180**	**399.400,0000**
Licitante 02	**Mercedes**	**Sprinter Van**	**491.270,0000**
Licitante 01	**MERCEDES BENZ**	**SPRINTER 517 CDI 20+1**	**399.000,0000**

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 54/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Marcela Costa Lopes**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20**

TOTAL DO PROCESSO: **359.900,00**

FORNECEDOR **BELLATRIX VEICULOS E** CNPJ/CPF: **49422071000171** TOTAL: **359.900,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **399.400,0000** Valor final: **359.900,00** Valor reajustado: **359.900,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **IVECO** Modelo: **DAILY 50-180**

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1

Quantidade: **1,00**

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **PE 54/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Marcela Costa Lopes**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20**

Lote **1** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **1**

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E	359.900,0000	IVECO	DAILY 50-180	Vencedor
16.850.663/0002-16	TAWA VEICULOS	360.000,0000	MERCEDES BENZ	SPRINTER 517 CDI 20+1	Classificado
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO DE	370.000,0000	IVECO	IVECO	Classificado
23.228.205/0001-24	VML COMERCIO E	387.900,0000	MERCEDES	SPRINTER 517	Classificado
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS	400.000,0000	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 20+1 LUGARES – 2025/2025	Classificado
14.144.192/0001-14	D. P. GERENCIAMENTO	480.000,0000	MB SPRINTER	MB SPRINTER	Classificado
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E	490.000,0000	MERCEDES BENZ	SPRINTER	Classificado
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E	491.270,0000	Mercedes	Sprinter Van	Classificado

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	17878/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
Pregão	PE 54/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 49422071000171 Representante: JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - E-mail: vendas@bellatrixveiculos.com.br Bertioga - SP - Fone: 11976441000
Razão Social: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI Apelido: Licitante 07 CNPJ: 03093776000191 Representante: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-MT - E-mail: menon@presencialconsultoria.com.br Curitiba - PR - Fone: 41997814081
Razão Social: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 53712447000150 Representante: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - E-mail: elianafuncional@gmail.com Goiânia - GO - Fone: (62) 99234-9021
Razão Social: REAVEL VEICULOS EIRELI Apelido: Licitante 06 CNPJ: 30260538000104 Representante: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR - E-mail: EDUARDOPEREIRA@REAVELVEICULOS.COM Goiânia - GO - Fone: 6234340877
Razão Social: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - FILIAL Apelido: Licitante 01 CNPJ: 16850663000216 Representante: ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA - E-mail: comercial@webvalor.net.br Guarulhos - SP - Fone: 4333387221
Razão Social: D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 14144192000114 Representante: Felipe Albuquerque - E-mail: contato@calicitacao.com.br Piracicaba - SP - Fone: 19982206468
Razão Social: BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA Apelido: Licitante 05 CNPJ: 20901717000111 Representante: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - E-mail: licitacoes.bn@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 11948943196
Razão Social: VML COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA Apelido: Licitante 08 CNPJ: 23228205000124 Representante: VIVIAN CAROLINE MONDIN - E-mail: vivian.mondin@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1141031450

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	17878/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 54/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	53.712.447/0001-50
Representante:	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CPF:	331.346.001-10
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
09/09/2025 15:35:49	20250909153549355202509120901000038945090034	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	Mercedes	Sprinter Van	491.270,0000	491.270,00
							Valor Total Unitário:	491.270,0000
							Valor Total Global:	491.270,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	09/09/2025 15:35:30	elianafuncional@gmail.com	Anexo da Proposta

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	17878/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 54/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	49.422.071/0001-71
Representante:	JULIANA DE ALMEIDA FRANCO	CPF:	033.165.176-93
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
10/09/2025 15:08:49	20250910150849808202509120901000038945051718	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	IVECO	DAILY 50-180	399.400,0000	399.400,00
							Valor Total Unitário:	399.400,0000
							Valor Total Global:	399.400,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	10/09/2025 15:04:59	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Proposta
PROPOSTA BELLATRIX VEICULOS - PM PERUIBE SP.pdf	10/09/2025 15:07:21	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
IVECO DAILY 50 180.pdf	10/09/2025 15:07:31	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
ALVARA FUNCIONAMENTO BELLATRIX val 31dez25.pdf	10/09/2025 15:08:36	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA BELLATRIX - PM GUARULHOS SP.pdf	10/09/2025 15:08:36	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA BELLATRIX COM NOTAS FISCAIS.pdf	10/09/2025 15:08:36	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - CISMAS - BELLATRIX .pdf	10/09/2025 15:08:36	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Atestado_de_Capacidade_Tecnica- VAN ESPIGAO DOESTE RO .pdf	10/09/2025 15:08:36	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CARTAO CNPJ BELLATRIX.pdf	10/09/2025 15:08:37	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CARTAO INSC EST BELLATRIX.pdf	10/09/2025 15:08:37	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CERTIDAO SIMPLIFICADA EMITIDA 10SET25.pdf	10/09/2025 15:08:37	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CARTAO INSC MUNICIPAL BELLATRIX VAL 24OUT25.pdf	10/09/2025 15:08:37	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - CISMAS - BELLATRIX COM NOTAS FISCAIS.pdf	10/09/2025 15:08:37	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CNH NANDO.pdf	10/09/2025 15:08:37	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CNH CAPECCE.pdf	10/09/2025 15:08:37	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CNH SOCIOS MARCELO.pdf	10/09/2025 15:08:38	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CNH VALDIR 18 04 24.pdf	10/09/2025 15:08:38	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
CNH PROCURADOR GABRIEL.pdf	10/09/2025 15:08:38	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO CONTADOR DOCUMENTO CONTABEIS BELLATRIX.pdf	10/09/2025 15:08:38	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÕES GERAIS - BELLATRIX VEICULOS.pdf	10/09/2025 15:08:38	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
DECLARACOES GERAIS CONHECIMENTO E ATENDIMENTO - BELLATRIX VEICULOS.pdf	10/09/2025 15:08:38	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
ATO CONSTITUTIVO BELLATRIX AUTENTICADO - 1 ALTERACAO.pdf	10/09/2025 15:08:38	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
NEGATIVA ESTADUAL PROC GERAL VAL 03out25.pdf	10/09/2025 15:08:38	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
DOCUMENTOS CONTABEIS BELLATRIX BALANCO 2023 E INDICES.pdf	10/09/2025 15:08:39	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
DOCUMENTOS CONTABEIS BELLATRIX BALANCO 2024 E INDICES.pdf	10/09/2025 15:08:39	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
NEGATIVA FEDERAL VAL 22FEV2026.pdf	10/09/2025 15:08:39	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
NEGATIVA FALENCIA E CONCORDATA EMITIDA 04SET25.pdf	10/09/2025 15:08:39	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
NEGATIVA MUNICIPAL - VAL JAN26.pdf	10/09/2025 15:08:39	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
NEGATIVA TCU - inidoniedade.pdf	10/09/2025 15:08:39	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
NEGATIVA FGTS VAL 26set25.pdf	10/09/2025 15:08:39	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
NEGATIVA TRABALHISTA VAL 280226.pdf	10/09/2025 15:08:39	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
DOCUMENTOS CONTABEIS TERMO DE ABERTURA BALANCO - JUCESP.pdf	10/09/2025 15:08:40	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
PROCURAÇÃO GABRIEL - BELLATRIX - VAL 30MAR26.pdf	10/09/2025 15:08:40	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
PROCURACAO - CAPECCE - ATUALIZADA.pdf	10/09/2025 15:08:40	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
NEGATIVA ESTADUAL VAL 02FEV26.pdf	10/09/2025 15:08:40	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação
ATO CONSTITUTIVO BELLATRIX AUTENTICADO.pdf	10/09/2025 15:08:40	vendas@bellatrixveiculos.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	17878/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 54/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	CPF/CNPJ:	20.901.717/0001-11
Representante:	ALBERTO FERNANDO FONTOLAN	CPF:	146.674.918-09
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/09/2025 14:14:31	20250911141431565202509120901000038945024747	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	MERCEDES BENZ	SPRINTER	490.000,0000	490.000,00
							Valor Total Unitário:	490.000,0000
							Valor Total Global:	490.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	11/09/2025 14:14:12	cotacoes.gov@gmail.com	Anexo da Proposta

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	17878/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 54/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	CPF/CNPJ:	14.144.192/0001-14
Representante:	Felipe Albuquerque	CPF:	275.294.738-08
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
10/09/2025 09:31:36	20250910093136614202509120901000038945031383	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	MB SPRINTER	MB SPRINTER	480.000,0000	480.000,00
							Valor Total Unitário:	480.000,0000
							Valor Total Global:	480.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	10/09/2025 09:30:24	contato@dq18.com.br	Anexo da Proposta
2.2 CERTIDAO FEDERAL (31.01.2026).pdf	10/09/2025 09:30:57	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.1 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (15.08.2025).pdf	10/09/2025 09:30:57	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
1.2 IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRADOR.pdf	10/09/2025 09:30:57	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.4 CERTIDAO ESTADUAL DEBITOS INSCRITOS (13.09.2025).pdf	10/09/2025 09:30:57	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
1.1 CONTRATO SOCIAL.pdf	10/09/2025 09:30:58	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.5 CERTIDAO MUNICIPAL (12.10.2025).pdf	10/09/2025 09:30:58	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
2.6 CERTIDAO FGTS (22-09-2025).pdf	10/09/2025 09:30:58	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.3 CERTIDAO ESTADUAL DEBITOS NÃO INSCRITOS (10.01.2026).pdf	10/09/2025 09:30:58	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.9.1 CERTIDAO SIMPLIFICADA JUCESP (EMITIDA 15_05_2025).pdf	10/09/2025 09:30:58	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.7 CERTIDAO TRABALHISTA (20.01.2026).pdf	10/09/2025 09:30:58	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.5 CERTIDAO ESTADUAL COMPILADA (13.09.2025).pdf	10/09/2025 09:30:58	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.8 CADASTRO CONTRIBUINTE ICMS SINTEGRA (15.10.2025).pdf	10/09/2025 09:30:58	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.9.2 CERTIDAO ESPECIFICA JUCESP (EMITIDA 15_05_2025).pdf	10/09/2025 09:30:59	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.12 CRC SICAF 22-07-2025.pdf	10/09/2025 09:30:59	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.10 INSCRICAO MUNICIPAL DIC (Emitida 17_10_2024).pdf	10/09/2025 09:30:59	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
3.1 CERTIDAO CONCORDATA E FALENCIA (13.09.2025).pdf	10/09/2025 09:31:00	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.11 AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO.pdf	10/09/2025 09:31:01	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.10.1 INSCRICAO MUNICIPAL DIC.pdf	10/09/2025 09:31:02	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
4.1 PROCURACAO.pdf	10/09/2025 09:31:02	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
3.4 BALANCOreg E INCDICE 2023 E 2024 COMPILADO.zip	10/09/2025 09:31:02	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.2 CERTIDAO FEDERAL (31.01.2026).pdf	10/09/2025 09:31:07	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.1 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (15.08.2025).pdf	10/09/2025 09:31:08	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
1.2 IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRADOR.pdf	10/09/2025 09:31:08	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.4 CERTIDAO ESTADUAL DEBITOS INSCRITOS (13.09.2025).pdf	10/09/2025 09:31:08	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
1.1 CONTRATO SOCIAL.pdf	10/09/2025 09:31:08	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.5 CERTIDAO MUNICIPAL (12.10.2025).pdf	10/09/2025 09:31:08	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.6 CERTIDAO FGTS (22-09-2025).pdf	10/09/2025 09:31:09	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.3 CERTIDAO ESTADUAL DEBITOS NÃO INSCRITOS (10.01.2026).pdf	10/09/2025 09:31:09	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.9.1 CERTIDAO SIMPLIFICADA JUCESP (EMITIDA 15_05_2025).pdf	10/09/2025 09:31:09	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.7 CERTIDAO TRABALHISTA (20.01.2026).pdf	10/09/2025 09:31:09	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.5 CERTIDAO ESTADUAL COMPILADA (13.09.2025).pdf	10/09/2025 09:31:09	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.8 CADASTRO CONTRIBUINTE ICMS SINTEGRA (15.10.2025).pdf	10/09/2025 09:31:09	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.9.2 CERTIDAO ESPECIFICA JUCESP (EMITIDA 15_05_2025).pdf	10/09/2025 09:31:09	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.12 CRC SICAF 22-07-2025.pdf	10/09/2025 09:31:10	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.10 INSCRICAO MUNICIPAL DIC (Emitida 17_10_2024).pdf	10/09/2025 09:31:10	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
3.1 CERTIDAO CONCORDATA E FALENCIA (13.09.2025).pdf	10/09/2025 09:31:10	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.11 AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO.pdf	10/09/2025 09:31:10	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
2.10.1 INSCRICAO MUNICIPAL DIC.pdf	10/09/2025 09:31:10	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
4.1 PROCURACAO.pdf	10/09/2025 09:31:10	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
3.4 BALANCOreg E INCDICE 2023 E 2024 COMPILADO.zip	10/09/2025 09:31:10	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
0 - ATESTADO VEICULOS COMPILADO.pdf	10/09/2025 09:31:11	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
PROPOSTA DP Ass.pdf	10/09/2025 09:31:26	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação
DECLARACAO DP Anexo 3 Ass.pdf	10/09/2025 09:31:32	contato@dq18.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	17878/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 54/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	CPF/CNPJ:	03.093.776/0001-91
Representante:	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-MT	CPF:	372.532.828-50
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/09/2025 15:05:09	20250911150509181202509120901000038945003807	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	IVECO	IVECO	450.000,0000	450.000,00
							Valor Total Unitário:	450.000,0000
							Valor Total Global:	450.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	11/09/2025 14:19:59	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Proposta
Proposta e Declarações.pdf	11/09/2025 15:01:38	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
1.2.1 CNH Digital Edson.pdf	11/09/2025 15:02:13	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
1.3 JUCESP MANUPA - VAL. 27.10.2025.pdf	11/09/2025 15:02:14	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
1.2 - CNH MANUELLA.pdf	11/09/2025 15:02:14	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
1 - Procuração Edson - SP Baixada - VAL. 30.12.2025.pdf	11/09/2025 15:02:14	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
1 - Contrato Social Manupa - Ultima Alteração - Consolidada julho.pdf	11/09/2025 15:02:14	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
7. CNDT- VAL 28.11.2025.pdf	11/09/2025 15:02:45	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
4. CND MOBILIARIO - VAL 24.01.2026.pdf	11/09/2025 15:02:45	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
2 - CNPJ MANUPA - VAL. 27.10.2025.pdf	11/09/2025 15:02:45	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
3. CND FEDERAL - VAL 20.01.2026.pdf	11/09/2025 15:02:45	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
5.1 CND ESTADUAL - PROCURADORIA 01.10.2025.pdf	11/09/2025 15:02:45	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
6 - FGTS MANUPA - VAL 22.09.2025.pdf	11/09/2025 15:02:45	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
1.5 - DECA - DECLARAÇÃO CONTRIBUINTES ESTADUAL.pdf	11/09/2025 15:03:05	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
1.4 DEC CONTRIBUINTES MUNICIPAL FIC - 27.11.2025.pdf	11/09/2025 15:03:05	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
11.1 - BALANÇO E DEMONSTRACAO - MANUPA - 2024.pdf	11/09/2025 15:03:43	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
11. BALANÇO E DEMONSTRACAO - MANUPA - 2023.pdf	11/09/2025 15:03:43	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação
10. FALENCIA E CONCORDATA - EMITIDA 27.08.2025.pdf	11/09/2025 15:03:57	menon@presencialconsultoria.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	17878/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 54/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	REAVEL VEICULOS EIRELI	CPF/CNPJ:	30.260.538/0001-04
Representante:	SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	CPF:	039.457.331-54
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/09/2025 14:40:41	20250911144041223202509120901000038945018791	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 20+1 LUGARES – 2025/2025	420.000,0000	420.000,00
							Valor Total Unitário:	420.000,0000
							Valor Total Global:	420.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	11/09/2025 14:01:20	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Proposta
01 - Certidão SIMPLIFICADA Juceg REAVEL - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:15	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
02 - Certidão ESPECIFICA Juceg REAVEL - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:15	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
03 - Certidão INTEIRO TEOR - Juceg - REAVEL - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:16	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
05 - CAE Reavel -.pdf	11/09/2025 14:35:17	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
04 - Certidão Federal REAVEL - Válida até 29.12.2025.pdf	11/09/2025 14:35:18	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
09 - Certidão NEGATIVA de Débitos Municipal REAVEL - Validade até 16.11.2025.pdf	11/09/2025 14:35:19	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
10 - Certidão NEGATIVA de Débitos Municipal SINOMAR - Validade até 16.11.2025.pdf	11/09/2025 14:35:20	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
11 - CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Válida até 17.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:21	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
12 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA - Válida até 16.11.2025.pdf	11/09/2025 14:35:22	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
14 - Certidão Negativa ESTADUAL SINOMAR - Válida até 18.10.2025.pdf	11/09/2025 14:35:23	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
13 - Certidão Negativa ESTADUAL - Válida até 18.10.2025.pdf	11/09/2025 14:35:24	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
16 - Declaração do CADIN Estadual - DCAD.pdf	11/09/2025 14:35:25	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
15 - Certidão Negativa PROCURADORIA ESTADUAL - Válida até 18.10.2025.pdf	11/09/2025 14:35:26	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
17 - SINTEGRA.pdf	11/09/2025 14:35:27	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
18 - Certidão Débitos Trabalhistas CNDT - Emitida TST - Válida até 15.02.2026.pdf	11/09/2025 14:35:28	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
19 - Certidão Negativa de Impedimento e-ou Suspensão de Licitar - Estadual - REAVEL - Vcto 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:29	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
19 - CNPJ.pdf	11/09/2025 14:35:30	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
21 - Certidão Negativa Debitos Trabalhistas MTE - Válida 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:31	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
26 - Certidão Negativa Correncional - REAVEL - ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:32	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
22 - FGTS.pdf	11/09/2025 14:35:33	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
20 - Certidão Débitos Trabalhistas CNDT - SINOMAR - Válida 15.02.2026.pdf	11/09/2025 14:35:34	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
28 - Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegilidade - CNJ - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:35	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
27 - Certidão Negativa Correncional - SINOMAR - ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:36	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
31 - Certidao Negativa Contas Julgadas Irregulares - TCU - REAVEL - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:37	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
29 - Sicaf - CRC.pdf	11/09/2025 14:35:38	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
30 - Certidao Negativa Contas Julgadas Irregulares - TCEGO - REAVEL - Vcto 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:39	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
33 - Certidão Consulta Consolidada PJ - TCU REAVEL - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:40	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
32 - Consulta de Sanções _ Portal da Transparência do Governo Federal REAVEL.pdf	11/09/2025 14:35:41	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
35 - Declaração de Regularidade Fiscal SICAF - REAVEL - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:42	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
36 - NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional - REAVEL - 18.09.2025.pdf	11/09/2025 14:35:43	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO MASTER L1H1 CAMPO NOVO DOS PARECIS.pdf	11/09/2025 14:35:44	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO - SANTA RITA DO TRIVELATO - HILUX AMBULANCIA.pdf	11/09/2025 14:35:45	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
18 - FALENCIA.pdf	11/09/2025 14:35:46	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO - FIAT STRADA AMBULÂNCIA - ALTO GARÇA.pdf	11/09/2025 14:35:48	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO - PEIXOTO DE AZEVEDO - L3H2 AMBULANCIA.pdf	11/09/2025 14:35:48	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - FORD RANGER.pdf	11/09/2025 14:35:50	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
Atestado de capacidade tecnica (4) CAMINHÃO.pdf	11/09/2025 14:35:51	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - MERCEDES BENZ - P.M. DE PIMENTA - MG.pdf - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2020 -MERCEDES BENZ - P.M. DE PIMENTA - MG.pdf	11/09/2025 14:35:51	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO AMBULANCIA COM NOTA FISCAL.pdf	11/09/2025 14:35:53	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE - PREF. MUN. DE TOCANTINIA - TO - FIORINO AMBULÂNCI A.pdf	11/09/2025 14:35:54	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2020 - MERCEDES BENZ - P.M. DE PIMENTA - MG.pdf	11/09/2025 14:35:55	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TEC - DARCINOPOLIS.pdf	11/09/2025 14:35:56	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
ATESTADO CAMINHÃO.pdf	11/09/2025 14:35:57	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
Balanço REAVEL 2022-2023 - Completo.pdf	11/09/2025 14:35:58	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO-SEDAN SENAC.pdf	11/09/2025 14:35:59	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
Balanço REAVEL 2023-2024 - COMPLETO.pdf	11/09/2025 14:36:00	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
BALANÇO REAVEL SPED 2024-2025.pdf	11/09/2025 14:36:01	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
CONSULTA QSA.pdf	11/09/2025 14:36:02	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO CONJUNTA.pdf	11/09/2025 14:36:03	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO E NF RIBEIRAOZINHO.pdf	11/09/2025 14:36:04	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
CONTRATO SOCIAL.pdf	11/09/2025 14:36:05	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO E NF MUN SERRA NOVA DOURADA22112024.pdf	11/09/2025 14:36:06	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
atestado de capacidae tecnica -reavel.pdf	11/09/2025 14:36:08	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
CATALOGO Sprinter 517 - 21 lugares (1).pdf	11/09/2025 14:40:27	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
CATALOGO MERCEDES-BENZ SPRINTER.pdf	11/09/2025 14:40:27	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação
Proposta.pdf	11/09/2025 14:40:27	reavelveiculos@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	17878/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 54/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - FILIAL	CPF/CNPJ:	16.850.663/0002-16
Representante:	ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	CPF:	035.376.829-48
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
08/09/2025 11:39:55	20250908113955222202509120901000038945030601	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	MERCEDES BENZ	SPRINTER 517 CDI 20+1	399.000,0000	399.000,00
							Valor Total Unitário:	399.000,0000
							Valor Total Global:	399.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	08/09/2025 11:23:23	comercial5@webvalor.net.br	Anexo da Proposta
DOCS PERUIBE.zip	08/09/2025 11:39:49	comercial5@webvalor.net.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	17878/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 54/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VML COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA	CPF/CNPJ:	23.228.205/0001-24
Representante:	VIVIAN CAROLINE MONDIN	CPF:	224.769.228-11
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/09/2025 15:40:31	20250911154031354202509120901000038945033592	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	MERCEDES	SPRINTER 517	420.000,0000	420.000,00
							Valor Total Unitário:	420.000,0000
							Valor Total Global:	420.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	11/09/2025 14:58:13	vivian.mondin@gmail.com	Anexo da Proposta
HABILITAÇÃO PERUÍBE.pdf	11/09/2025 15:40:24	vivian.mondin@gmail.com	Anexo da Habilitação

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 15/09/2025 10:56:00

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

BELLATRIX - ALVARA FUNCIONAMENTO BELLATRIX val 31dez25 | BELLATRIX - ATESTADO CAPACIDADE TECNICA BELLATRIX - PM GUARULHOS SP | BELLATRIX - ATESTADO CAPACIDADE TECNICA BELLATRIX COM NOTAS FISCAIS | BELLATRIX - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - CISMAS - BELLATRIX | BELLATRIX - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - CISMAS - BELLATRIX COM NOTAS FISCAIS | BELLATRIX - ATO CONSTITUTIVO BELLATRIX AUTENTICADO | BELLATRIX - ATO CONSTITUTIVO BELLATRIX AUTENTICADO - 1 ALTERACAO | BELLATRIX - Atestado_de_Capacidade_Tecnica- VAN ESPIGAO DOESTE RO | BELLATRIX - CARTAO CNPJ BELLATRIX | BELLATRIX - CARTAO INSC EST BELLATRIX | BELLATRIX - CARTAO INSC MUNICIPAL BELLATRIX VAL 24OUT25 | BELLATRIX - CERTIDAO SIMPLIFICADA EMITIDA 10SET25 | BELLATRIX - CNH CAPECCE | BELLATRIX - CNH NANDO | BELLATRIX - CNH PROCURADOR GABRIEL | BELLATRIX - CNH SOCIOS MARCELO | BELLATRIX - CNH VALDIR 18 04 24 | BELLATRIX - DECLARACOES GERAIS CONHECIMENTO E ATENDIMENTO - BELLATRIX VEICULOS | BELLATRIX - DECLARACAO CONTADOR DOCUMENTO CONTABEIS BELLATRIX | BELLATRIX - DECLARACOES GERAIS - BELLATRIX VEICULOS | BELLATRIX - DOCUMENTOS CONTABEIS BELLATRIX BALANCO 2023 E INDICES | BELLATRIX - DOCUMENTOS CONTABEIS BELLATRIX BALANCO 2024 E INDICES | BELLATRIX - DOCUMENTOS CONTABEIS TERMO DE ABERTURA BALANCO - JUCESP | BELLATRIX - IVECO DAILY 50 180 | BELLATRIX - NEGATIVA ESTADUAL PROC GERAL VAL 03out25 | BELLATRIX - NEGATIVA ESTADUAL VAL 02FEV26 | BELLATRIX - NEGATIVA FALENCIA E CONCORDATA EMITIDA 04SET25 | BELLATRIX - NEGATIVA FEDERAL VAL 22FEV2026 | BELLATRIX - NEGATIVA FGTS VAL 26set25 | BELLATRIX - NEGATIVA MUNICIPAL - VAL JAN26 | BELLATRIX - NEGATIVA TCU - inidoniedade | BELLATRIX - NEGATIVA TRABALHISTA VAL 280226 | BELLATRIX - PROCURACAO - CAPECCE - ATUALIZADA | BELLATRIX - PROCURACAO GABRIEL - BELLATRIX - VAL 30MAR26 | BELLATRIX - PROPOSTA BELLATRIX VEICULOS - PM PERUIBE SP | BELLATRIX - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 76 até 111

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 15 de Setembro de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 15/09/2025 10:58:04

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

BELLATRIX - ALVARA FUNCIONAMENTO BELLATRIX val 31dez25 | BELLATRIX - ATESTADO CAPACIDADE TECNICA BELLATRIX - PM GUARULHOS SP | BELLATRIX - ATESTADO CAPACIDADE TECNICA BELLATRIX COM NOTAS FISCAIS | BELLATRIX - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - CISMAS - BELLATRIX | BELLATRIX - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - CISMAS - BELLATRIX COM NOTAS FISCAIS | BELLATRIX - ATO CONSTITUTIVO BELLATRIX AUTENTICADO | BELLATRIX - ATO CONSTITUTIVO BELLATRIX AUTENTICADO - 1 ALTERACAO | BELLATRIX - Atestado_de_Capacidade_Tecnica- VAN ESPIGAO DOESTE RO | BELLATRIX - CARTAO CNPJ BELLATRIX | BELLATRIX - CARTAO INSC EST BELLATRIX | BELLATRIX - CARTAO INSC MUNICIPAL BELLATRIX VAL 24OUT25 | BELLATRIX - CERTIDAO SIMPLIFICADA EMITIDA 10SET25 | BELLATRIX - CNH CAPECCE | BELLATRIX - CNH NANDO | BELLATRIX - CNH PROCURADOR GABRIEL | BELLATRIX - CNH SOCIOS MARCELO | BELLATRIX - CNH VALDIR 18 04 24 | BELLATRIX - DECLARACOES GERAIS CONHECIMENTO E ATENDIMENTO - BELLATRIX VEICULOS | BELLATRIX - DECLARACAO CONTADOR DOCUMENTO CONTABEIS BELLATRIX | BELLATRIX - DECLARACOES GERAIS - BELLATRIX VEICULOS | BELLATRIX - DOCUMENTOS CONTABEIS BELLATRIX BALANCO 2023 E INDICES | BELLATRIX - DOCUMENTOS CONTABEIS BELLATRIX BALANCO 2024 E INDICES | BELLATRIX - DOCUMENTOS CONTABEIS TERMO DE ABERTURA BALANCO - JUCESP | BELLATRIX - IVECO DAILY 50 180 | BELLATRIX - NEGATIVA ESTADUAL PROC GERAL VAL 03out25 | BELLATRIX - NEGATIVA ESTADUAL VAL 02FEV26 | BELLATRIX - NEGATIVA FALENCIA E CONCORDATA EMITIDA 04SET25 | BELLATRIX - NEGATIVA FEDERAL VAL 22FEV2026 | BELLATRIX - NEGATIVA FGTS VAL 26set25 | BELLATRIX - NEGATIVA MUNICIPAL - VAL JAN26 | BELLATRIX - NEGATIVA TCU - inidoniedade | BELLATRIX - NEGATIVA TRABALHISTA VAL 280226 | BELLATRIX - PROCURACAO - CAPECCE - ATUALIZADA | BELLATRIX - PROCURACAO GABRIEL - BELLATRIX - VAL 30MAR26 | BELLATRIX - PROPOSTA BELLATRIX VEICULOS - PM PERUIBE SP | BELLATRIX - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 76 até 111

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 15 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, N° 901 - CEP 11250-117 - CENTRO - FONE (13) 3319-8000

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - N° 473 / 2024

Nome Ou Razão BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia BELLATRIX

Inscrição 143445

CNPJ/CPF 49.422.071/0001-71

Inscrição Estadual

Endereço 11251-465 - RUA PSICÓLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, 51 CASA 09

Bairro MAITINGA **Cidade** BERTIOGA **Estado** SP

Dt Início Atividade 15/02/2023 **Validade do AVCB**

Validade da VISA

Codigo CNAE	Descrição CNAE
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Data Validade:**31/12/2025** Expedido em: **07/03/2024**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULS E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 – Casa 09 – Bertioga – SP, nos forneceu 01 veículo tipo CAMINHÃO marca: AGRALE, modelo: A8700, através da NF N° 126 de 04/03/2024 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratos com 1° emplacamento em nome do município, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

segunda-feira, 29 de julho de 2024

Anderson Campos de Souza
Gestor do Contrato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, no. 51 – Casa 09 - Bertioga - SP, nos forneceu 01 ônibus,marca: MASCARELLO, modelo: GRAN MICRO S2, equipado com chassis MARCA VOLKSWAGEN através da NF Nº 006 de 28/06/2023 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratados com 1º emplacamento em nome do município, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Teófilo Otoni, 12/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI – MG

18.404.780/0001-09
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEÓFILO OTONI
Av. Luiz Boali, 230
Centro - 39.800-087
TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 6
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 6
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3523 0649 4220 7100 0171 5500 1000 0000 0614 9422 0777

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest	**135231017003269 2023-06-28T13:55:03-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI	18.404.780/0001-09	28/06/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Av Luiz Boali Porto Salman,230	Centro	39802-900	28/06/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Teofilo Otoni		MG		13:52:29

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
558.800,00	67.056,00	0,00	0,00	558.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1257675	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2022/2023 Cor: Branca Lot. Max.: 21 Chassi: 9532M52P6PR045353 Renavam: 464431 Pot.: 160cv Comb.: Diesel N.Motor: 36781442 Valor Aproximado dos Tributos: Federal: R$ 0,00 (0,00%), Estadual: R$ 0,00 (0,00%)	87021000	000	6108	UNID	1	558.800,00	0,00	558.800,00	558.800,0	0,00	67.056,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 558.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5, BELLATRIX VEICULOS ESERVICOS LTDA - CNPJ: 49.422.071/0001-71 PROCESSO LICITATORIO N 056/2023 - PREGAO ELETRONICO N 027/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 027/2023 EMPENHO N 10306/2023 E 10307/2023 ORDEM DE COMPRA N 4370/4371VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT 464431 FABRICANTE - NF 530780 E NF 152948 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX , inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na Rua PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 – CASA 09 - Bertioga - SP, nos forneceu 01 ônibus, marca VOLARE, modelo W9 ON, NF Nº 002 de 16/03/2023 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratados com emplacamento em nome do Cliente, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

São Paulo, 17/03/2023

PAULO ALEXANDRE BARBOSA SOUZA EIRELI
CNPJ 23.268.856/0001-48



RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 2
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3523 0349 4220 7100 0171 5500 1000 0000 0214 9422 0734

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**135230404478804 2023-03-16T16:23:12-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
PAULO ALEXANDRE BARBOSA SOUZA EIRELI	23.268.856/0001-48	16/03/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Rua Padre Gualberto de Lima,151	Parque Monteiro Soares	02736-060	16/03/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Sao Paulo		SP		16:21:13

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.200,00	2.556,00	0,00	0,00	142.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
168052	Marcopolo VOLARE W9 ON Fab./Mod.: 2014/2014 Cor: Branca Placa: FQE-2486 Chassi: 93PB40N32EC052655 Renavam: 01013485472 Comb.: Diesel	87021000	020	5102	UN	1	142.000,00	0,00	142.000,00	14.200,00	0,00	2.556,00	0,00	0,00	18,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
"BASE DE CALCULO REDUZIDA EM 90%, CONFORME DECRETO 66391 DE 28/12/2021" - NF 01 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULS E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 – Casa 09 – Bertioga – SP, nos forneceu 07 veículos tipo MICROONIBUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS marca: MASCARELLO, modelo: GRANMICRO , através das NF N° 102, 103, 104, 105, 106 , 107, 108 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratual com 1° emplacamento em nome do Consórcio, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Itajubá/MG, 26 de abril de 2024.

RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI CISMAS

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULS E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 – Casa 09 – Bertioga – SP, nos forneceu 07 veículos tipo MICROONIBUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS marca: MASCARELLO, modelo: GRANMICRO , através das NF N° 102, 103, 104, 105, 106 , 107, 108 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratual com 1° emplacamento em nome do Consórcio, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Itajubá/MG, 26 de abril de 2024.

RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI CISMAS

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 102** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 102
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0214 9422 1730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240204689559 2024-01-29T14:51:33-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		14:49:15

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1498800	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF3RR062184 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803102 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554753 E NF 160053 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 103
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 103
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0314 9422 1746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240204910238 2024-01-29T15:12:12-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:10:28

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1498967	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062174 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36802937 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554756 E NF 160055 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 104
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 104
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0414 9422 1751

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205026070 2024-01-29T15:23:24-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:21:28

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1499193	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062529 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803451 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554759 E NF 160083 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 105
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 105
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0514 9422 1767

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205189133 2024-01-29T15:39:03-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:37:17

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1498993	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062305 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36802430 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554757 E NF 160101 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 106
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 106
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0614 9422 1772

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205263710 2024-01-29T15:46:12-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:44:32

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1499066	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF1RR062202 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803084 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554758 E NF 160103 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 107** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 107
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0714 9422 1788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205392600 2024-01-29T15:58:22-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:56:17

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1499082	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF3RR062279 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803083 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023 VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554755 E NF 160105 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 108** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 108
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0814 9422 1793

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205509574 2024-01-29T16:09:34-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		16:08:02

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1499209	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062904 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803709 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554754 E NF 160107 ENTRADA	

Emitido através do sistema Altimus - www.altimus.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL SOB A DENOMINAÇÃO DE:

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, nascida aos 22 dias do mês de Setembro de 1977, casada sob o regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG Nº MG-8.002.634 expedida em 29/03/2019, e do CPF Nº 033.165.176-93, residente e domiciliada no município de Vinhedo, estado de SP, na Avenida Frank Swalles Nº 319 Casa 29 no bairro de Cachoeira – CEP: 013280/470, doravante denominada *SÓCIA TITULAR;*

resolve constituir uma sociedade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** com sede estabelecida no município de Bertioga, estado de São Paulo, na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado Nº 51 Casa 09 no Condomínio Residencial Maitinga, bairro de Maitinga – CEP: 11251/465.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A sociedade, a critério e por deliberação de sua *SÓCIA TITULAR*, poderá criar, transferir e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social consiste na exploração dos ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados, cujas operações serão realizadas por meios eletrônicos (internet), catálogos e contatos telefônicos direto com os clientes (CNAE: 45111-01 e 45111-02); locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77195-99); intermediação de negócios em geral (CNAE: 74901-04) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, pertencentes integralmente à *SÓCIA TITULAR.*

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é solidária e limitada à importância do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei Nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pela *SÓCIA TITULAR*, a qual, no uso de suas funções, também usará o título de *SÓCIA ADMINISTRADORA*, sendo-lhe conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom

RÚBRICA DA SÓCIA TITULAR	RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 132392742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

122177
AUTENTICAÇÃO
AU1048AK0414126

Scanned with CamScanner

andamento da sociedade, podendo para tanto assinar quaisquer documentos da mesma; poderá outorgar procurações à pessoas idôneas para assinar pela empresa, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; sendo, entretanto, proibido de fazer uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: hipotecas, abonos, fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer outros atos que não digam respeito aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia terá direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, cujos valores será fixado respeitando os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, apurando-se os resultados que, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes na forma da legislação fiscal aplicável, será atribuído à *SÓCIA TITULAR*.

CLÁUSULA SÉTIMA: A *SÓCIA TITULAR* poderá, a qualquer tempo, admitir novos sócios na sociedade, observando as cláusulas do presente contrato e as regras da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento ou incapacidade superveniente da *SÓCIA TITULAR*, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. A sucessão dar-se-á por alvará judicial, ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA NONA: A *SÓCIA TITULAR* declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A *SÓCIA TITULAR* declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar Nº 123/ 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei (artigo 3º, I, LC Nº 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Distrito da Sé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por assim estar resolvida, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bertioga, 17 de Janeiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Capecce
RG: 11.839.773-X SSP/SP

Eduardo Serra Pereira
RG: 24.105.111-3 SSP/SP

IUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

122127
AUTENTICAÇÃO
AUTD48AK0414125

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03316517693	Branca	02471594804	01/08/2022	DETRAN	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
FRANK SWALLES				319	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CACHOEIRA				13280470	
COMPLEMENTO					
CASA 29					
MUNICÍPIO				UF	
Vinhedo				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Vinhedo	DATA	18/01/2023
NOME	JULIANA DE ALMEIDA FRANCO	ASSINATURA	Juliana de Almeida Franco

18/01/2023 Página 1 de 1

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

122127
AUTENTICAÇÃO
AU1048AK0414124

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, portador do Documento de Identificação nº 02471594804, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03316517693, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 CASA 09 - Bairro: MAITINGA, Bertioga - SP CEP 11251465, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

x Juliana de Almeida Franco
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO (Sócio-Administrador)
02471594804

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP233004098 7. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

122127 AUTENTICAÇÃO AU1048AK0414123

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, estabelecida na RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 CASA 09 - Bairro: MAITINGA, Bertioga - SP CEP 11251465, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Bertioga - SP	18/01/2023

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO (Sócio-Administrador)	Juliana de Almeida Franco

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP

Certifico o registro do constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330040987** da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Monique Brandão Gião**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/01/2023.

Monique Brandão Gião, CPF: 41933495863

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330040987.

30/01/2023 Página 1 de 1

JUCESP Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260049685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

AUTENTICAÇÃO AU1048AK04141297

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330040987** de Constituição Normal da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/02/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330040987.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

122127
AUTENTICAÇÃO
AU1048AK0414128
4,65
RAWAN PEREIRA RIBEIRO

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330040987** em **01/02/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260649685**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/02/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330040987.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192092742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizados diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

AUTENTICAÇÃO
AU1048AK0414127

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35260649685	CNPJ 49.422.071/0001-71	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260649685	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:33:12	CÓDIGO DE CONTROLE 192892742
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Oficial do RCPN do 47º Subdistrito Vila Guilherme
Autenticação: Autentico a presente cópia reprodutível, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S.P.
122127
AUTENTICAÇÃO
AU1048AK0414134

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330040987

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		ME
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO		51
COMPLEMENTO: CASA 09	BAIRRO/DISTRITO: MAITINGA	CEP: 11251465
MUNICÍPIO: BERTIOGA		UF: SP
E-MAIL: ACCAPECCE@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - Sócio-Administrador

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: x Juliana de Almeida Franco

VALORES RECOLHIDOS

DARE R$ 195,28

DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP SEDE MALOTE 21 30 JAN 2023 PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192392742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.422.071/0001-71 MATRIZ		01/02/2023

NOME EMPRESARIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BELLATRIX

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO	51	CASA 09

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.251-465	MAITINGA	BERTIOGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACCAPECCE@GMAIL.COM	(11) 4068-8455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **16:36:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

122127
AUTENTICAÇÃO
AU1048AK0414132

R$ 4,65

Scanned with CamScanner

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 54733e12-d9ff-4d36-a26e-800d47b38977

Estabelecimento

IE: 738.139.953.112
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Nome Empresarial: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BELLATRIX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO
Nº: 51
Complemento: CASA 09
CEP: 11.251-465
Bairro: MAITINGA
Município: BERTIOGA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 01/02/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/02/2023
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35260649685	CNPJ 49.422.071/0001-71	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.228.436/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:21:51	CÓDIGO DE CONTROLE 246578020
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430917511

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço**		
NOME EMPRESARIAL **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL**		NÚMERO **1205**
COMPLEMENTO **CONJ 94**	BAIRRO/DISTRITO **SANTANA**	CEP **02033000**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **49422071000171**	NIRE - SEDE **35260649685**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **MARCELO FERNANDES ARAUJO - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 251,76** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP – SEDE
GUICHE 17
PROTOCOLO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
02 SET 2024	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 35.2.606.496.85 CNPJ: 49.422.071/0001-71

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - I

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, nascida aos 22 dias do mês de Setembro de 1977, casada sob o regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG N° MG-8.002.634 expedida em 29/03/2019, e do CPF N° 033.165.176-93, residente e domiciliada no município de Vinhedo, estado de SP, na Avenida Frank Swalles N° 319 Casa 29 no bairro de Cachoeira - CEP: 013280/470; única sócia da sociedade empresária limitada denominada **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ N° 49.422.071/0001-71, até então com sede na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado N° 51 Casa 09 no Condomínio Residencial Maitinga no bairro de Maitinga - CEP: 11251/465 no estado de São Paulo, município de Bertioga; contrato este devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em data de 01 de fevereiro de 2023 sob N° 35.2.606.496.85;

e os contratantes senhores:

MARCELO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 03 dias do mês de abril de 1966, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° MG-3054496 SSP/MG e do CPF n° 506.788.336-72, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas 151 Apto 801 no bairro de Gutierrez, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 30441-039; e

VALDIR FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 19 dias do mês de abril de 1969, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° M-3919208 SSP/MG e do CPF n° 624.888.996-15, residente e domiciliado na Rua Christiano Bueno Quirino 70 no bairro de Cachoeira, município de Vinhedo, estado de São Paulo (SP) - CEP: 13280-464;

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 22 dias do mês de janeiro de 1983, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° MG-11164707 SSP/MG e do CPF n° 013.769.766-09, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores 330 no bairro de Alphaville, município de Nova Lima, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 34018-126.

Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade fazendo-o mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São admitidos na sociedade os contratantes senhores *MARCELO FERNANDES ARAÚJO*, *VALDIR FERNANDES ARAÚJO* e *ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO*, já qualificados anteriormente.

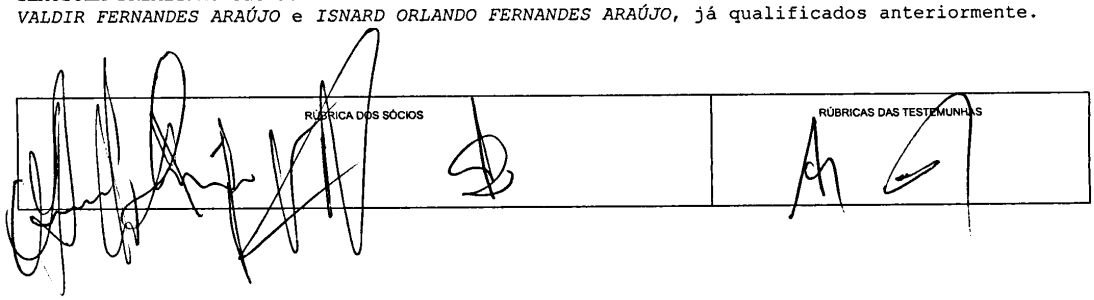

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia *JULIANA DE ALMEIDA FRANCO* retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de sua participação no Capital Social da empresa, com todos os direitos e deveres à ela inerentes, dando plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora de juízo, a qualquer tempo, aos sócios ora admitidos, nas seguintes condições e proporções:

- ao sócio *MARCELO FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.334 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.334,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais).
- ao sócio *VALDIR FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).
- ao sócio *ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

Parágrafo Único: A sócia retirante e os sócios admitidos, declaram que foram cumpridas as formalidades previstas no Contrato Social da sociedade, que trata da cessão de quotas e retirada de sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país permanece inalterado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R$	PARTICIPAÇÃO EM %
MARCELO FERNANDES ARAÚJO	33.334	33.334,00	33,34%
VALDIR FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1052 da Lei Nº 10.406, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade, a qual passa a desenvolver suas atividades na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000, nesta Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação de seus sócios, poderá criar, transferir e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios resolvem alterar o objetivo social da sociedade, a qual passa a explorar os ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, microônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados (CNAE: 45111-01 e 45111-02); comércio por atacado de caminhões novos e usados (CNAE: 45111-04); comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (CNAE: 45111-05); comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (CNAE: 45111-06); comércio atacadista de tratores para uso agropecuário (CNAE: 46613-00); comércio atacadista de tratores para terraplenagem, mineração e construção (CNAE: 46621-00); sendo todas as operações comerciais realizadas por meios eletrônicos (internet) e contatos telefônicos diretamente com os clientes; a locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77195-99); a intermediação de negócios em geral (CNAE: 74901-04) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

RÚBRICA DOS SÓCIOS

RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Face às alterações havidas, os sócios resolve consolidar o Contrato Social da sociedade mediante reedição das cláusulas societárias como segue.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

MARCELO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 03 dias do mês de abril de 1966, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-3054496 SSP/MG e do CPF nº 506.788.336-72, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas 151 Apto 801 no bairro de Gutierrez, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 30441-039; e

VALDIR FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 19 dias do mês de abril de 1969, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-3919208 SSP/MG e do CPF nº 624.888.996-15, residente e domiciliado na Rua Christiano Bueno Quirino 70 no bairro de Cachoeira, município de Vinhedo, estado de São Paulo (SP) - CEP: 13280-464;

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 22 dias do mês de janeiro de 1983, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-11164707 SSP/MG e do CPF nº 013.769.766-09, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores 330 no bairro de Alphaville, município de Nova Lima, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 34018-126.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ Nº 49.422.071/0001-71, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em data de 01 de fevereiro de 2023 sob Nº 35.2.606.496.85; cujas relações societárias se regem pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMIERA - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade gira sob a denominação de **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL
A sociedade tem sua sede localizada na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000, nesta Capital do Estado de São Paulo; podendo ser transferida para outro endereço, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL
O objetivo social consiste na exploração dos ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, microônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados (CNAE: 45111-01 e 45111-02); comércio por atacado de caminhões novos e usados (CNAE: 45111-04); comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (CNAE: 45111-05); comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (CNAE: 45111-06); comércio atacadista de tratores para uso agropecuário (CNAE: 46613-00); comércio atacadista de tratores para terraplenagem, mineração e construção (CNAE: 46621-00); sendo todas as operações comerciais realizadas por meios eletrônicos (internet) e contatos telefônicos diretamente com os clientes; a locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77195-99); a intermediação de negócios em geral (CNAE: 74901-04) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

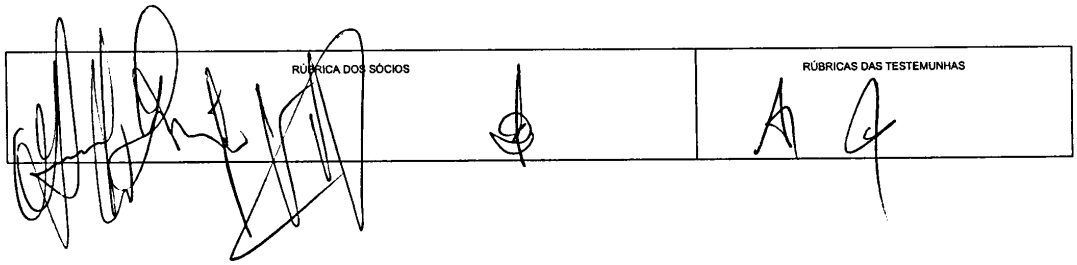

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - TIPO JURÍDICO
Em conformidade com a Lei 10.406, a empresa tem por tipo jurídico a situação de sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser extinta com a proposta ou decisão dos sócios que representarem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social da sociedade é R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R$	PARTICIPAÇÃO EM %
MARCELO FERNANDES ARAÚJO	33.334	33.334,00	33,34%
VALDIR FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1052 da Lei N° 10.406, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA
A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida isolada e indistintamente por quaisquer dos sócios, os quais, no uso de suas funções, usarão o título de *SÓCIO ADMINISTRADOR*, sendo-lhes conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto assinar quaisquer documentos da mesma; poderão outorgar procurações à pessoas idôneas para assinar pela empresa, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; sendo, entretanto, proibidos de fazerem uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: hipotecas, abonos, fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer outros atos que não digam respeito aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADAS DE PRÓ LABORE
Os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, cujos valores será fixado respeitando os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS
O exercício social coincidirá com o civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos aos sócios, podendo ser em proporções diversas de suas participações no Capital Social da sociedade; ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social da sociedade, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, doadas ou vendidas, em sua totalidade ou parte, à pessoas estranhas à sociedade, sem a anuência por escrito dos outros sócios, que em igualdade de condições terão preferência na sua aquisição.

RÚBRICA DOS SÓCIOS

RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO
O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar à esta por carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dependendo de consentimento expresso dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição das quotas do sócio que desejar retirar-se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS
Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os sócios remanescentes poderáo optar em dissolver ou continuar as atividades da empresa, tendo preferência absoluta na aquisição das quotas sociais do sócio falecido ou interdito. Entretanto, os sócios remanescentes poderão optar em admitir um ou mais herdeiros em substituição ao sócio falecido ou interdito. Sendo exercida a opção de adquirirem as quotas do sócio falecido ou interdito, os herdeiros receberão os seus haveres, conforme constar do balanço especial apurado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS I
Os sócios declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS II
Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei N° 10.406 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS III
Este instrumento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, substitui, para todos os efeitos e finalidades, os anteriormente à ele registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Distrito da Sé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final firmadas.

São Paulo, 21 de Agosto de 2024.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO

MARCELO FERNANDES ARAÚJO

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO

VALDIR FERNANDES ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Capecce
RG: 11.839.373-X SSP/SP

Eduardo Serra Pereira
RG: 24.105.111-3 SSP/SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MARCELO FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
50678833672	Branca	02873486827	05/07/2023	DETRAN	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
HERCULANO DE FREITAS				151	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
GUTIERREZ				30441039	
COMPLEMENTO					
APT 801					
MUNICÍPIO				UF	
Belo Horizonte				MG	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Belo Horizonte	DATA	26/08/2024
NOME	MARCELO FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
VALDIR FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
62488899615	Branca	01533096600	10/12/2019	DETRAN	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
CHRISTIANO BUENO QUIRINO				70	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CACHOEIRA				13280464	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Vinhedo				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Vinhedo	DATA	26/08/2024
NOME	VALDIR FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
01376976609	Branca	01724894482	08/04/2019	DETRAN	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
DOS BEIJA-FLORES				330	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES				34018126	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Nova Lima				MG	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Nova Lima	DATA	26/08/2024
NOME	ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, VALDIR FERNANDES ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº 01533096600, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 62488899615, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205 CONJ 94 - Bairro: SANTANA, São Paulo - SP CEP 02033000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VALDIR FERNANDES ARAUJO (Sócio-Administrador)
01533096600

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.